



Câmara *Municipal* de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmt@teofilootoni.mg.leg.br

Lei nº 7.689

Dispõe sobre Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária (exercício financeiro de 2023) e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 121, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, na Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 e na legislação extravagante pertinente, às diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual vigente;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- III - As diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- IV - As disposições sobre operações de crédito e dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e políticas de recursos humanos;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



Câmara *Municipal* de *Teófilo Otoni*

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilothoni.mg.leg.br /E-mail: cmt@teofilothoni.mg.leg.br

Art. 2º. As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta lei, em consonância com o Plano Plurianual vigente, e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto e na lei orçamentária, ficando todas as alterações do deste orçamento alterado na Lei do Plano Plurianual, desde que haja autorização legislativa para tanto.

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária de 2023 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023, constantes nos Anexos desta lei ou nas alterações posteriores.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º. Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - **ação**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV - **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmtto@teofilootoni.mg.leg.br

V - **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – **unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, estendidos estes com os de maior nível de classificação institucional;

VII – **receita ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – **execução física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – **execução financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

X – **execução orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar.

Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 16 § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento ou em cada objetivo, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizado ou, o limite disposto na novel Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma disposta em Portaria específica e atualizada da STN/SOF.

Art. 8º. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 compreenderá a programação dos Poderes Legislativos, Executivo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, considerando a Estrutura Organizacional do Município e suas alterações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada e consolidada na peça orçamentária.



Câmara *Municipal* de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmt@teofilootoni.mg.leg.br

Art. 10. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163/2001, na forma disposta em Portaria específica e atualizada da STN/SOF, bem assim, na forma dos Anexos que fazem parte integrante da presente lei.

§ 1º. O Anexo VIII – Programa de Trabalho - fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001 e atualizações, e na forma disposta em Portaria específica e atualizada da STN/SOF, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro da cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

§ 2º. As fontes de recursos, mesmo que gerenciais identificadas na despesa do Orçamento Fiscal e, de Seguridade Social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias.

§ 3º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º. O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando for o caso, com sua despesa discriminada por categoria econômica, por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, no mínimo.

§ 6º. Os projetos de lei orçamentária que versarem sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, serão acompanhados de demonstrativos regionalizados na forma do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00.

§ 7º. O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, no que couber, evidenciará suas receitas e despesas conforme o disposto neste artigo.



Câmara *Municipal* de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofiloootoni.mg.leg.br /E-mail: cmt@teofiloootoni.mg.leg.br

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, observados os prazos da Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária municipal.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 12. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, o equilíbrio entre as receitas e despesas em cada destinação, observando-se o princípio da publicidade, inclusive divulgação em sítio eletrônico, e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.

Parágrafo único. As despesas deverão ser desdobradas em menor nível de programação, por elemento, buscando facilitar o controle e a execução orçamentária, caso a lei orçamentária anual não o faça.

Art. 13. O projeto de alteração da Lei Orçamentária poderá incluir além das que estejam no Anexo das Prioridades desta lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual vigente, e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas.

Art. 14. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, na forma do art. 4º, I, "e", da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2023 deverá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66 da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações, ficando os Poderes

P



Câmara *Municipal* de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmt@teofilootoni.mg.leg.br

Executivo e Legislativo autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.

Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, na forma do art. 5º da Lei Complementar 101/00.

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme o disposto no art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 18. A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43 § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC Federal nº 101/2000.

SEÇÃO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 19. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, consoante o disposto no art. 12 da Lei Complementar 101/00.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constante do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita, conforme disposição do art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I, ambos da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO III

DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA



Câmara *Municipal* de *Teófilo Otoni*

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

Art. 21. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais à dotação fixada para cada Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais de Unidade Orçamentária para outra, Fontes de Recursos para outra, contrapartida de empréstimos, bem como para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, inobservado o limite de suplementação autorizado na LOA e, com alicerce no art. 167, VI, da Carta Magna Federal.

Art. 22. Ficam excluídos do limite de gastos a que o Chefe do Poder Executivo estiver autorizado a realizar por meio de operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como, caucionar, em garantia de operações, a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM, os seguintes créditos adicionais suplementares:

I- abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;

II- destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III- destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;

IV- destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

V- destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (LRF);

VI- destinados à suplementação, por conta do excesso de arrecadação, as dotações de despesas destinadas a atender dispêndios de convênio e emendas apurados pela diferença entre o valor previsto e valor recebido;

VII- os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício;

VIII- os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001
FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmt@teofilootoni.mg.leg.br

IX- os remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, dos saldos das dotações dos grupos de natureza ou modalidade que o compõem.

Art. 23. Os recursos de convênios e operações de créditos não previstos nos orçamentos da receita poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 25. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 26. Não serão programados novos projetos:

- I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira;
- III - sem antes de ter assegurado recursos para a conservação do patrimônio público, na forma do artigo 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo único. No caso de projetos executados por força de operações de crédito, convênios, ajustes ou acordos, não haverá necessidade de redução ou anulação de outros projetos.

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para registro de Preços.

Art. 28. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2023 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 1º. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, será de 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências no §5º do art. 153 e nos art's 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2022, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2023.



Câmara *Municipal* de *Teófilo Otoni*

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

§ 2º. Serão repassados, no Exercício de 2023, os valores constantes do Termo de Acordo de Confissão de Débito e Parcelamento contido na Lei 7.662/2022, para fins de cumprimento de Acordo Judicial.

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 29. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário para manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.

Art. 30. Ficam autorizados os empenhamentos, liquidações e pagamentos das verbas destinadas às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicos, contempladas com verbas orçamentárias específicas, a título de prestação de serviços, contribuições ou auxílios.

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão o terceiro setor e entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e, voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "F", da Lei Complementar 101/00.

§ 1º. A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congêneres.

§ 2º. Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e às condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e às exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.

§ 4º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados, em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.



Câmara *Municipal* de *Teófilo Otoni*

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

§ 5º. Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos ao Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

§ 6º. Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes, às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 7º. Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros à entidade privada, a título de contribuição corrente ou capital, ocorrerá mediante autorização em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual.

§ 1º. A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei especial, prevista no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

§ 2º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 33. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO V

DOS CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.



Câmara *Municipal* de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilothoni.mg.leg.br /E-mail: cmta@teofilothoni.mg.leg.br

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.

SEÇÃO VI

DO CUSTEIO DAS DESPESAS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, na forma do art. 62, da Lei Complementar 101/00.

Art.36. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 37. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes judiciais ou, extrajudiciais, com o Governo Federal, Estadual, e Municipal, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

SEÇÃO VII

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 38. A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar Federal 101 de 2000, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal em montante equivalente a, no máximo **2% (dois por cento)**, da Receita Corrente Líquida do exercício.

§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.

§ 2º. A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Anexo desta lei, a título de riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, III, "b", da Lei Complementar 101/00.



Câmara *Municipal* de *Teófilo Otoni*

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmtlo@teofilootoni.mg.leg.br

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2023, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 4º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta lei.

§ 5º. Não sendo a Reserva de Contingência suficiente para atender os Riscos Fiscais, caso se concretize, serão utilizados recursos do "Superávit Financeiro" do exercício de 2022, ou de crédito adicionais, abertos por "Excesso de Arrecadação", exclusive os provenientes de recursos vinculados ou de convênios, e podendo ser encaminhado projeto de lei ao Legislativo para anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO VIII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 39. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanhará o Projeto de Lei relativo a créditos adicionais, mensagem contendo exposições de motivos circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Cada Projeto de Lei e a respectiva lei, deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.

§ 4º. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.

SEÇÃO IX



Câmara *Municipal* de *Teófilo Otoni*

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

DO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

Art. 40. O Executivo Municipal deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/00, com vistas ao cumprimento de meta de resultado primário estabelecido nesta lei.

§ 1º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem, conterà:

I - metas bimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar Federal nº 101/00;

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 29-A da Constituição.

§ 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no artigo 168, da Constituição, na forma de duodécimos.

SEÇÃO X

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 41. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal ou comprometer o equilíbrio financeiro e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Executivo adotará o mecanismo de limitação de empenhos montante necessário, observada a fonte de recursos, para as seguintes despesas:

I - materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;

II - investimentos programados, desde que não comprometidos;



Câmara *Municipal* de *Teófilo Otoni*

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilo-toni.mg.leg.br /E-mail: cmt@teofilo-toni.mg.leg.br

III – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.

Art.42. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar 101/00 o Poder Executivo apurará o montante da limitação.

§ 1º. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão do Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º. A base contingenciável total corresponde ao das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II- demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme artigo 9º. § 2º da Lei Complementar 101/00;

III - atividades do Poder Legislativo, constantes da Proposta orçamentária de 2023.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.

Art. 43. A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou correlata, obedecendo ao comportamento da receita arrecada pelo Município.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

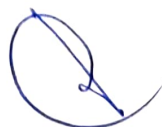
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 44. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43 e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2023, destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no Orçamento.

Art. 45. A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto em Portaria atualizada da STN/MF.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS





Câmara *Municipal* de *Teófilo Otoni*

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmt@teofilootoni.mg.leg.br

Art. 46. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 47. A inclusão de dotações na Lei Complementar de 2023, destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, deve atender ao disposto nos artigos 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

Art. 48. No exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de cargos e salários e ou carreira e admissões para preenchimento de cargos.

§ 1º. Fica autorizada a revisão geral e reajuste das remunerações, subsídios, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni SISPREV-TO, cujo percentual será definido em lei específica, sendo que o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal deverá ser encaminhado para o Poder Legislativo até o mês de março de 2023 para apreciação e votação do mesmo.

§ 2º. Os recursos para revisão geral e reajuste de pessoal poderão contar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica, ou estarem contemplados nos programas no próprio Orçamento.

Art. 49. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001
FAX: 3523 5222 Site: www.teofilo-toni.mg.leg.br /E-mail: cmt@teofilo-toni.mg.leg.br

as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 50. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, mediante Lei Autorizativa, poderá criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de plano de cargos e salários e ou carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título e autorizar concessões de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2023, cujos valores serão compatíveis com os limites e regras da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 51. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar 101/00.

Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/00.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

V - não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

VI - no caso do inciso I, do § 3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;

VII - é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 53. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17, da LRF.



Câmara *Municipal* de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilothoni.mg.leg.br /E-mail: cmta@teofilothoni.mg.leg.br

Art. 54. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado, ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 55. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:

I - reestruturação do Plano de Cargos e Salários e ou Carreira e Adequação da estrutura de cargos e funções de acordo com o modelo organizacional;

II – a ampliação, a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;

III – a orientação e monitoramento dos órgãos ou Unidades Administrativas;

IV – a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, visando à modernização do Município;

V – a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;

VI – aprimoramento e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão e a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;

VII - acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária.

VIII – a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos.

CAPITULO XIII



Câmara *Municipal* de *Teófilo Otoni*

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001
FAX: 3523 5222 Site: www.teofilo-toni.mg.leg.br /E-mail: cmt@teofilo-toni.mg.leg.br

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14, da LRF).

Art. 57. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º, art. 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 58. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá promover programas de recuperação fiscal voltados ao incremento das receitas.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ou dispensados o ajuizamento, mediante lei específica, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 60. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, na forma do § 2º, do art. 14 da Lei Complementar.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 61. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária.





Câmara *Municipal* de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

I - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

II - atualização do cadastro imobiliário fiscal;

III – readequação da legislação tributária municipal, respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, através da criação de novas taxas, alteração de critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais.

VI – outras medidas de combate à evasão e sonegação fiscal, através da modernização da fiscalização tributária.

CAPITULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no inciso § 7º, do artigo 123 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 63. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 64. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65. Aplicam-se, no que couber a presente lei, todas as disposições contidas na legislação que norteia a Administração Pública, as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e bem assim, as normas advindas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 66. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.





Câmara *Municipal* de *Teófilo Otoni*

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001
FAX: 3523 5222 **Site:** www.teofilootoni.mg.leg.br /**E-mail:** cmt@teofilootoni.mg.leg.br

Câmara Municipal de Teófilo Otoni MG, 19 de dezembro de 2022.


Fábio Lemes de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Executivo.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

A Comissão, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 04 OUT 2022

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I

Protocolo N° 533

PROJETO DE LEI N° 108 /2022

Data 30/09/2022

Hora 16:44

R. Miranda
Secretária

Dispõe sobre Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária (exercício financeiro de 2023) e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 121, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, na Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 e na legislação extravagante pertinente, às diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual vigente;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- III - As diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- IV - As disposições sobre operações de crédito e dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e políticas de recursos humanos;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta lei, em consonância com o Plano Plurianual vigente, e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto e na lei orçamentária, ficando todas as alterações do deste orçamento alterado na Lei do Plano Plurianual, desde que haja autorização legislativa para tanto.

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária de 2023 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023, constantes nos Anexos desta lei ou nas alterações posteriores.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - **ação**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

III - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - **unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, estendidos estes com os de maior nível de classificação institucional;

VII - **receita ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - **execução física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - **execução financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

X - **execução orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar.

Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 16 § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento ou em cada objetivo, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizado ou, o limite disposto na novel Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma disposta em Portaria específica e atualizada da STN/SOF.

Art. 8º. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 compreenderá a programação dos Poderes Legislativos, Executivo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, considerando a Estrutura Organizacional do Município e suas alterações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada e consolidada na peça orçamentária.

Art. 10. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163/2001, na forma disposta em Portaria específica e atualizada da STN/SOF, bem assim, na forma dos Anexos que fazem parte integrante da presente lei.

§ 1º. O Anexo VIII – Programa de Trabalho - fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001 e atualizações, e na forma disposta em Portaria específica e atualizada da STN/SOF, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro da cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

§ 2º. As fontes de recursos, mesmo que gerenciais identificadas na despesa do Orçamento Fiscal e, de Seguridade Social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

§ 3º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º. O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando for o caso, com sua despesa discriminada por categoria econômica, por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, no mínimo.

§ 6º. Os projetos de lei orçamentária que versarem sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, serão acompanhados de demonstrativos regionalizados na forma do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00.

§ 7º. O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, no que couber, evidenciará suas receitas e despesas conforme o disposto neste artigo.

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, observados os prazos da Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária municipal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 12. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência

5



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

da gestão fiscal, o equilíbrio entre as receitas e despesas em cada destinação, observando-se o princípio da publicidade, inclusive divulgação em sítio eletrônico, e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.

Parágrafo único. As despesas deverão ser desdobradas em menor nível de programação, por elemento, buscando facilitar o controle e a execução orçamentária, caso a lei orçamentária anual não o faça.

Art. 13. O projeto de alteração da Lei Orçamentária poderá incluir além das que estejam no Anexo das Prioridades desta lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual vigente, e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas.

Art. 14. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, na forma do art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2023 deverá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66 da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.

Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, na forma do art. 5º da Lei Complementar 101/00.

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme o disposto no art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei Complementar 101/00.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

Art. 18. A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43 § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC Federal nº 101/2000.

SEÇÃO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 19. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, consoante o disposto no art. 12 da Lei Complementar 101/00.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constante do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita, conforme disposição do art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I, ambos da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO III

DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Art. 21. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais à dotação fixada para cada Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais de Unidade Orçamentária para outra, Fontes de Recursos para outra, contrapartida de

7



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

empréstimos, bem como para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, inobservado o limite de suplementação autorizado na LOA e, com alicerce no art. 167, VI, da Carta Magna Federal.

Art. 22. Ficam excluídos do limite de gastos a que o Chefe do Poder Executivo estiver autorizado a realizar por meio de operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como, caucionar, em garantia de operações, a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM, os seguintes créditos adicionais suplementares:

I- abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;

II- destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III- destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;

IV- destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

V- destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (LRF);

VI- destinados à suplementação, por conta do excesso de arrecadação, as dotações de despesas destinadas a atender dispêndios de convênio e emendas apurados pela diferença entre o valor previsto e valor recebido;

VII- os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício;

VIII- os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa;

IX- os remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, dos saldos das dotações dos grupos de natureza ou modalidade que o compõem.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

Art. 23. Os recursos de convênios e operações de créditos não previstos nos orçamentos da receita poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 25. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 26. Não serão programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira;

III - sem antes de ter assegurado recursos para a conservação do patrimônio público, na forma do artigo 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo único. No caso de projetos executados por força de operações de crédito, convênios, ajustes ou acordos, não haverá necessidade de redução ou anulação de outros projetos.

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para registro de Preços.

Art. 28. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2023 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, será de 6%



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

(seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências no §5º do art. 153 e nos art's 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2021, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2023.

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 29. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário para manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.

Art. 30. Ficam autorizados os empenhamentos, liquidações e pagamentos das verbas destinadas às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicos, contempladas com verbas orçamentárias específicas, a título de prestação de serviços, contribuições ou auxílios.

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão o terceiro setor e entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e, voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "f", da Lei Complementar 101/00.

§ 1º. A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere.

§ 2º. Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e às condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e às exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

§ 4º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados, em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.

§ 5º. Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos ao Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

§ 6º. Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes, às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 7º. Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros à entidade privada, a título de contribuição corrente ou capital, ocorrerá mediante autorização em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual.

§ 1º. A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei especial, prevista no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

§ 2º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 33. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

SEÇÃO V

DOS CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.

SEÇÃO VI

DO CUSTEIO DAS DESPESAS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, na forma do art. 62, da Lei Complementar 101/00.

Art.36. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 37. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes judiciais ou, extrajudiciais, com o Governo Federal, Estadual, e Municipal, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

SEÇÃO VII

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 38. A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar Federal 101 de 2000, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

em montante equivalente a, no máximo **2% (dois por cento)**, da Receita Corrente Líquida do exercício.

§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.

§ 2º. A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Anexo desta lei, a título de riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, III, “b”, da Lei Complementar 101/00.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2023, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 4º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta lei.

§ 5º. Não sendo a Reserva de Contingência suficiente para atender os Riscos Fiscais, caso se concretize, serão utilizados recursos do “Superávit Financeiro” do exercício de 2022, ou de créditos adicionais, abertos por “Excesso de Arrecadação”, exclusive os provenientes de recursos vinculados ou de convênios, e podendo ser encaminhado projeto de lei ao Legislativo para anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO VIII

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 39. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanhará o Projeto de Lei relativo a créditos adicionais, mensagem contendo exposições de motivos circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

§ 2º. Cada Projeto de Lei e a respectiva lei, deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.

§ 4º. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.

SEÇÃO IX

DO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

Art. 40. O Executivo Municipal deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/00, com vistas ao cumprimento de meta de resultado primário estabelecido nesta lei.

§ 1º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem, conterà:

I - metas bimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar Federal nº 101/00;

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 29-A da Constituição.

§ 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

terão como referencial o repasse previsto no artigo 168, da Constituição, na forma de duodécimos.

SEÇÃO X

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 41. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal ou comprometer o equilíbrio financeiro e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Executivo adotará o mecanismo de limitação de empenhos montante necessário, observada a fonte de recursos, para as seguintes despesas:

I - materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;

II - investimentos programados, desde que não comprometidos;

III - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.

Art.42. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar 101/00 o Poder Executivo apurará o montante da limitação.

§ 1º. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão do Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º. A base contingenciável total corresponde ao das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II- demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme artigo 9º. § 2º da Lei Complementar 101/00;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

III - atividades do Poder Legislativo, constantes da Proposta orçamentária de 2023.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.

Art. 43. A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou correlata, obedecendo ao comportamento da receita arrecada pelo Município.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 44. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43 e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2023, destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no Orçamento.

Art. 45. A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto em Portaria atualizada da STN/MF.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 46. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 47. A inclusão de dotações na Lei Complementar de 2023, destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, deve atender ao disposto nos artigos 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

Art. 48. No exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de cargos e salários e ou carreira e admissões para preenchimento de cargos.

§ 1º. Fica autorizada a revisão geral e reajuste das remunerações, subsídios, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni SISPREV-TO, cujo percentual será definido em lei específica, sendo que o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal deverá ser encaminhado para o Poder Legislativo até o mês de março de 2023 para apreciação e votação do mesmo.

§ 2º. Os recursos para revisão geral e reajuste de pessoal poderão contar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica, ou estarem contemplados nos programas no próprio Orçamento.

Art. 49. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 50. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, mediante Lei Autorizativa, poderá criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de plano de cargos e salários e ou carreiras, bem



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título e autorizar concessões de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2023, cujos valores serão compatíveis com os limites e regras da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 51. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar 101/00.

Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/00.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

V - não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

VI - no caso do inciso I, do § 3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;

VII - é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 53. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17, da LRF.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

Art. 54. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado, ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não o “34” - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 55. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:

I - reestruturação do Plano de Cargos e Salários e ou Carreira e Adequação da estrutura de cargos e funções de acordo com o modelo organizacional;

II - a ampliação, a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;

III - a orientação e monitoramento dos órgãos ou Unidades Administrativas;

IV - a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, visando à modernização do Município;

V - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;

VI - aprimoramento e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão e a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;

VII - acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

VIII – a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos.

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14, da LRF).

Art. 57. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º, art. 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 58. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá promover programas de recuperação fiscal voltados ao incremento das receitas.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ou dispensados o ajuizamento, mediante lei específica, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 60. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, na forma do § 2º, do art. 14 da Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 61. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária.

I - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

II - atualização do cadastro imobiliário fiscal;

III - readequação da legislação tributária municipal, respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, através da criação de novas taxas, alteração de critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais.

VI - outras medidas de combate à evasão e sonegação fiscal, através da modernização da fiscalização tributária.

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no inciso § 7º, do artigo 123 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 63. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

Art. 64. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65. Aplicam-se, no que couber a presente lei, todas as disposições contidas na legislação que norteia a Administração Pública, as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e bem assim, as normas advindas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 66. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Teófilo Otoni, 30 de setembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI – MG
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências”** em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal.

A Constituição de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deve estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Com o advento da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a LDO deve estabelecer adicionalmente as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e, a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como, avaliar os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira dos regimes geral de previdência social ou regime próprio, dos servidores.

Por fim, cabe reafirmar a importância de que se reveste o projeto de lei para o regramento necessário à elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e, para consolidação de novas bases fiscais requeridas para o alcance dos objetivos do nosso governo.

Atenciosamente,

Teófilo Otoni/MG, 30 de setembro de 2022.


Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni /MG

ANEXO

LDO

2023



Município de Teófilo Otoni
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.0.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	376.048.527,84	455.665.202,08	493.673.393,81	478.335.478,00	609.826.000,00	667.044.000,00	704.457.000,00
1.1.0.0.0.0.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.874.548,31	41.402.764,25	51.957.679,19	49.364.000,00	60.796.000,00	65.835.400,00	71.301.900,00
1.2.0.0.0.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES	17.108.694,36	16.629.596,48	18.783.588,99	20.500.500,00	24.221.000,00	25.995.000,00	27.902.000,00
1.2.1.0.0.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.642.811,76	6.672.874,10	7.033.210,47	7.500.500,00	10.221.000,00	10.833.000,00	11.482.000,00
1.2.1.5.00.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.221.000,00	10.833.000,00	11.482.000,00
1.2.1.5.01.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.049.000,00	10.652.000,00	11.291.000,00
1.2.1.5.02.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	165.000,00	175.000,00
1.2.1.5.03.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.2.1.5.03.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.2.1.5.03.0.2.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTA E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.2.1.5.50.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.2.1.5.51.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.2.1.5.51.1.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.2.1.5.51.1.1.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.2.4.0.0.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.465.882,60	9.956.722,38	11.750.378,52	13.000.000,00	14.000.000,00	15.162.000,00	16.420.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	18.737.748,26	18.498.719,43	12.598.060,69	7.489.800,00	14.078.000,00	21.901.600,00	16.153.800,00
1.3.1.0.0.0.0.0.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	799.514,98	568.096,49	663.887,83	870.000,00	750.000,00	7.633.000,00	877.000,00
1.3.2.0.0.0.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	17.709.821,53	17.859.214,16	11.800.544,36	6.419.800,00	13.128.000,00	14.052.000,00	15.042.300,00
1.3.2.1.00.0.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	17.709.383,76	17.857.774,32	11.790.008,56	6.417.800,00	13.103.000,00	14.025.000,00	15.013.000,00
1.3.2.1.01.0.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	567.800,00	5.930.000,00	6.422.000,00	6.955.000,00
1.3.2.1.01.0.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	567.800,00	5.930.000,00	6.422.000,00	6.955.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	567.800,00	5.930.000,00	6.422.000,00	6.955.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.04 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	243.300,00	5.930.000,00	6.422.000,00	6.955.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	9.726.007,78	5.850.000,00	7.173.000,00	7.603.000,00	8.058.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	9.726.007,78	5.850.000,00	7.173.000,00	7.603.000,00	8.058.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	9.726.007,78	5.850.000,00	7.173.000,00	7.603.000,00	8.058.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01 - REM. DOS RECURSOS DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - RENDA FIXA FUNDO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	9.726.007,78	2.000.000,00	4.600.000,00	4.876.000,00	5.168.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02 - REM. DOS RECURSOS DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - RENDA VARIÁVEL FUNDO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.000.000,00	2.120.000,00	2.247.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03 - REM. DOS RECURSOS DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - RENDA FIXA TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	350.000,00	401.000,00	425.000,00	450.000,00
1.3.2.1.04.0.1.04 - REM. DOS RECURSOS DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - RENDA VARIÁVEL TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	500.000,00	172.000,00	182.000,00	193.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00 - DIVIDENDOS	437,77	1.439,84	10.535,80	2.000,00	25.000,00	27.000,00	29.300,00
1.3.3.0.00.0.0.00 - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	228.411,75	71.408,78	133.628,50	200.000,00	200.000,00	216.600,00	234.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	527.881,87	405.112,63	464.396,06	674.000,00	727.500,00	788.000,00	853.300,00
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	293.233.567,64	372.076.341,53	397.786.586,86	393.817.388,00	504.889.500,00	546.995.000,00	582.267.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	183.619.998,70	245.083.113,29	231.241.260,00	233.345.608,00	311.788.000,00	337.840.000,00	355.874.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	75.900.000,00	108.000.000,00	116.964.000,00	126.730.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	0,00	0,00	75.900.000,00	108.000.000,00	116.964.000,00	126.730.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	0,00	0,00	70.000.000,00	98.000.000,00	106.134.000,00	115.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	10.000.000,00	10.830.000,00	11.730.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.830.000,00	11.730.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	10.000.000,00	10.830.000,00	11.730.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	2.030.000,00	2.199.000,00	2.381.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	126.485.000,00	160.513.000,00	174.000.000,00	178.300.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	0,00	0,00	7.442.933,00	6.150.000,00	6.661.000,00	7.213.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	5.391.675,00	5.069.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.069.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.069.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.069.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05 - TRANSFERENCIA FNAS / BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.069.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	1.898.000,00	2.600.000,00	2.816.000,00	3.050.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	183.619.998,70	245.083.113,29	231.241.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	14.698.000,00	27.426.000,00	29.700.000,00	32.200.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	68.302.027,22	80.358.381,79	105.460.584,46	108.976.780,00	118.631.500,00	128.513.000,00	139.073.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	68.302.027,22	80.358.381,79	105.460.584,46	108.976.780,00	65.710.000,00	71.200.000,00	77.000.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	37.147.000,00	40.230.000,00	43.600.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.083.000,00	1.173.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	14.774.500,00	16.000.000,00	17.300.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00	14.774.500,00	16.000.000,00	17.300.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00	14.774.500,00	16.000.000,00	17.300.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	14.774.500,00	16.000.000,00	17.300.000,00
1.7.2.9.99.0.1.05 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.774.500,00	16.000.000,00	17.300.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	942.000,00	1.020.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	41.311.541,72	46.634.846,45	61.084.742,40	50.195.000,00	73.600.000,00	79.700.000,00	86.300.000,00
1.7.6.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.566.087,40	6.652.667,76	12.083.082,02	6.489.790,00	5.114.000,00	5.529.000,00	5.979.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.960.258,61	6.065.367,55	14.200.999,03	83.975.022,00	85.251.500,00	91.308.000,00	96.985.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	11.500.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	11.500.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	11.500.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	11.500.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	11.500.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	11.500.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
2.1.1.2.01.0.1.01 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - BDMG	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
2.1.1.2.01.0.1.02 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PEM BCO BRASIL	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
2.1.1.2.01.0.1.03 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - FINISA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	696.885,00	70.800,00	0,00	246.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	696.885,00	70.800,00	0,00	246.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	696.885,00	70.800,00	0,00	246.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	246.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	246.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	246.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.263.373,61	5.994.567,55	14.200.999,03	73.229.022,00	73.551.500,00	79.508.000,00	85.085.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.887.456,52	2.908.192,22	2.942.687,28	42.696.022,00	37.910.500,00	40.778.000,00	43.769.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	2.250.695,00	0,00	2.310.000,00	3.900.000,00	4.148.000,00	4.369.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	459.968,00	0,00	2.010.000,00	3.900.000,00	4.148.000,00	4.369.000,00

2.4.1.1.51.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	200.000,00	0,00	900.000,00	850.000,00	920.000,00	955.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	710.000,00	950.000,00	1.028.000,00	1.114.000,00
2.4.1.1.51.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	0,00	259.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.9.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
2.4.1.1.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	1.790.727,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	0,00	0,00	7.496.022,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	407.497,22	2.942.687,28	23.290.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	9.600.000,00	31.910.500,00	34.530.000,00	37.300.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 - Transferência Especial da União - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02 - Transferência Especial da União - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.9.51.0.1.03 - Transferência Especial da União - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	31.610.500,00	34.230.000,00	37.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	375.917,09	3.086.375,33	11.258.311,75	30.533.000,00	35.641.000,00	38.730.000,00	41.316.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	6.192.342,33	0,00	7.430.000,00	7.875.000,00	8.350.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	4.984.159,38	0,00	1.750.000,00	1.855.000,00	1.966.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	81.810,04	0,00	26.461.000,00	29.000.000,00	31.000.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	81.810,04	0,00	26.461.000,00	29.000.000,00	31.000.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	81.810,04	0,00	26.461.000,00	29.000.000,00	31.000.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	81.810,04	0,00	26.461.000,00	29.000.000,00	31.000.000,00
2.4.2.9.99.0.1.20 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	81.810,04	0,00	26.461.000,00	29.000.000,00	31.000.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.580.409,12	23.845.934,97	19.038.085,38	35.345.500,00	70.124.000,00	77.094.700,00	77.766.270,00
7.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES	11.994.439,22	16.345.171,65	13.952.868,49	20.340.500,00	30.123.000,00	31.930.000,00	33.845.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.585.969,90	7.500.763,32	5.085.216,89	15.005.000,00	40.001.000,00	45.164.700,00	43.921.270,00
9.0.0.0.00.0.0.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	22.462.568,39	32.687.356,68	33.100.760,42	29.656.000,00	35.201.500,00	38.070.000,00	41.170.000,00

TOTAL	374.126.627,18	452.889.147,92	493.811.717,80	568.000.000,00	730.000.000,00	797.376.700,00	838.038.270,00
--------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------



Município de Teófilo Otoni
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Despesas Correntes	352.708.818,82	426.778.736,63	452.573.569,18	458.331.173,84	584.200.691,35	637.949.759,28	672.947.174,77
Pessoal e Encargos Sociais	178.362.406,72	204.177.475,76	212.696.827,17	210.126.523,91	257.645.313,87	279.028.729,92	300.816.554,50
Juros e Encargos da Dívida	2.388.067,37	2.607.002,29	4.227.398,89	5.422.238,10	7.799.000,00	8.441.000,00	9.138.000,00
Aplicações Diretas	1.173.653,76	729.495,94	1.415.701,07	2.422.238,10	4.610.000,00	4.988.000,00	5.398.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	1.173.653,76	729.495,94	1.415.701,07	2.422.238,10	4.610.000,00	4.988.000,00	5.398.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.214.413,61	1.877.506,35	2.811.697,82	3.000.000,00	3.189.000,00	3.453.000,00	3.740.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	1.214.413,61	1.877.506,35	2.811.697,82	3.000.000,00	3.189.000,00	3.453.000,00	3.740.000,00
Outras Despesas Correntes	171.958.344,73	219.994.258,58	235.649.343,12	242.782.411,83	318.756.377,48	350.480.029,36	362.992.620,27
Despesas de Capital	16.792.320,06	26.844.611,97	32.654.129,36	108.168.826,16	107.240.308,65	115.806.240,72	124.047.825,23
Investimentos	6.246.240,83	16.896.933,45	22.049.166,31	80.470.267,77	76.661.537,18	82.999.000,00	89.855.000,00
Inversões Financeiras	0,00	20.000,00	0,00	15.020.000,00	15.050.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
Amortização da Dívida	10.546.079,23	9.927.678,52	10.604.963,05	12.678.558,39	15.528.771,47	16.807.240,72	18.192.825,23
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	5.682,21	5.671,47	6.240,72	6.825,23
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	5.671,47	6.240,72	6.825,23
Aplicações Diretas	4.726.323,84	3.253.786,21	3.976.331,36	5.467.876,18	5.618.100,00	6.075.000,00	6.570.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.726.323,84	3.253.786,21	3.976.331,36	5.467.876,18	5.618.100,00	6.075.000,00	6.570.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.819.755,39	6.673.892,31	6.628.631,69	7.205.000,00	9.905.000,00	10.726.000,00	11.616.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.819.755,39	6.673.892,31	6.628.631,69	7.205.000,00	9.905.000,00	10.726.000,00	11.616.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	38.559.000,00	43.620.700,00	41.043.270,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	38.559.000,00	43.620.700,00	41.043.270,00
TOTAL	369.501.138,88	453.623.348,60	485.227.698,54	568.000.000,00	730.000.000,00	797.376.700,00	838.038.270,00



Município de Teófilo Otoni
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	455.665.202,08	493.673.393,81	478.335.478,00	609.826.000,00	667.044.000,00	704.457.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.402.764,25	51.957.679,19	49.364.000,00	60.796.000,00	65.835.400,00	71.301.900,00
CONTRIBUIÇÕES	16.629.596,48	18.783.588,99	20.500.500,00	24.221.000,00	25.995.000,00	27.902.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.672.874,10	7.033.210,47	7.500.500,00	10.221.000,00	10.833.000,00	11.482.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	10.221.000,00	10.833.000,00	11.482.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	10.049.000,00	10.652.000,00	11.291.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	156.000,00	165.000,00	175.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTA E JUROS	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.956.722,38	11.750.378,52	13.000.000,00	14.000.000,00	15.162.000,00	16.420.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.498.719,43	12.598.060,69	7.489.800,00	14.078.000,00	21.901.600,00	16.153.800,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	568.096,49	663.887,83	870.000,00	750.000,00	7.633.000,00	877.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	17.859.214,16	11.800.544,36	6.419.800,00	13.128.000,00	14.052.000,00	15.042.300,00
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	17.857.774,32	11.790.008,56	6.417.800,00	13.103.000,00	14.025.000,00	15.013.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	567.800,00	5.930.000,00	6.422.000,00	6.955.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	567.800,00	5.930.000,00	6.422.000,00	6.955.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	567.800,00	5.930.000,00	6.422.000,00	6.955.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS RENDIMENTOS	0,00	0,00	243.300,00	5.930.000,00	6.422.000,00	6.955.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	9.726.007,78	5.850.000,00	7.173.000,00	7.603.000,00	8.058.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	9.726.007,78	5.850.000,00	7.173.000,00	7.603.000,00	8.058.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS -	0,00	9.726.007,78	5.850.000,00	7.173.000,00	7.603.000,00	8.058.000,00
REM. DOS RECURSOS DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - RENDA FIXA	0,00	9.726.007,78	2.000.000,00	4.600.000,00	4.876.000,00	5.168.000,00
REM. DOS RECURSOS DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	3.000.000,00	2.000.000,00	2.120.000,00	2.247.000,00
REM. DOS RECURSOS DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - RENDA FIXA TAXA	0,00	0,00	350.000,00	401.000,00	425.000,00	450.000,00
REM. DOS RECURSOS DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	500.000,00	172.000,00	182.000,00	193.000,00
DIVIDENDOS	1.439,84	10.535,80	2.000,00	25.000,00	27.000,00	29.300,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU	71.408,78	133.628,50	200.000,00	200.000,00	216.600,00	234.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	405.112,63	464.396,06	674.000,00	727.500,00	788.000,00	853.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	372.076.341,53	397.786.586,86	393.817.388,00	504.889.500,00	546.995.000,00	582.267.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	245.083.113,29	231.241.260,00	233.345.608,00	311.788.000,00	337.840.000,00	355.874.000,00
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	75.900.000,00	108.000.000,00	116.964.000,00	126.730.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	0,00	75.900.000,00	108.000.000,00	116.964.000,00	126.730.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	0,00	70.000.000,00	98.000.000,00	106.134.000,00	115.000.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	0,00	0,00	3.000.000,00	10.000.000,00	10.830.000,00	11.730.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.830.000,00	11.730.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	0,00	0,00	3.000.000,00	10.000.000,00	10.830.000,00	11.730.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	1.530.000,00	2.030.000,00	2.199.000,00	2.381.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	126.485.000,00	160.513.000,00	174.000.000,00	178.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	7.442.933,00	6.150.000,00	6.661.000,00	7.213.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	5.391.675,00	5.069.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	5.069.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	5.069.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	0,00	0,00	0,00	5.069.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
TRANSFERENCIA FNAS / BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	5.069.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.898.000,00	2.600.000,00	2.816.000,00	3.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	245.083.113,29	231.241.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	14.698.000,00	27.426.000,00	29.700.000,00	32.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	80.358.381,79	105.460.584,46	108.976.780,00	118.631.500,00	128.513.000,00	139.073.000,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	80.358.381,79	105.460.584,46	108.976.780,00	65.710.000,00	71.200.000,00	77.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	37.147.000,00	40.230.000,00	43.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.083.000,00	1.173.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	14.774.500,00	16.000.000,00	17.300.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	14.774.500,00	16.000.000,00	17.300.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	14.774.500,00	16.000.000,00	17.300.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	14.774.500,00	16.000.000,00	17.300.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	14.774.500,00	16.000.000,00	17.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	870.000,00	942.000,00	1.020.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	46.634.846,45	61.084.742,40	50.195.000,00	73.600.000,00	79.700.000,00	86.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.652.667,76	12.083.082,02	6.489.790,00	5.114.000,00	5.529.000,00	5.979.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(32.687.356,68)	(33.100.760,42)	(29.656.000,00)	(35.201.500,00)	(38.070.000,00)	(41.170.000,00)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	405.118.631,24	448.772.089,03	442.259.678,00	561.496.500,00	614.922.000,00	648.244.700,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.065.367,55	14.200.999,03	83.975.022,00	85.251.500,00	91.308.000,00	96.985.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	10.500.000,00	11.500.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	10.500.000,00	11.500.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	10.500.000,00	11.500.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	10.500.000,00	11.500.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	10.500.000,00	11.500.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.500.000,00	11.500.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - BDMG	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PEM BCO BRASIL	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - FINISA	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens (VII)	70.800,00	0,00	246.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.800,00	0,00	246.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	70.800,00	0,00	246.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	246.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	246.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	246.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.994.567,55	14.200.999,03	73.229.022,00	73.551.500,00	79.508.000,00	85.085.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.908.192,22	2.942.687,28	42.696.022,00	37.910.500,00	40.778.000,00	43.769.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.250.695,00	0,00	2.310.000,00	3.900.000,00	4.148.000,00	4.369.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO -	459.968,00	0,00	2.010.000,00	3.900.000,00	4.148.000,00	4.369.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	200.000,00	0,00	900.000,00	850.000,00	920.000,00	955.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	0,00	0,00	710.000,00	950.000,00	1.028.000,00	1.114.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	0,00	0,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	259.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	0,00	0,00	250.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.790.727,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	7.496.022,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	407.497,22	2.942.687,28	23.290.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	9.600.000,00	31.910.500,00	34.530.000,00	37.300.000,00
Transferência Especial da União - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferência Especial da União - FNAS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferência Especial da União - Outras	0,00	0,00	0,00	31.610.500,00	34.230.000,00	37.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.086.375,33	11.258.311,75	30.533.000,00	35.641.000,00	38.730.000,00	41.316.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	6.192.342,33	0,00	7.430.000,00	7.875.000,00	8.350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	4.984.159,38	0,00	1.750.000,00	1.855.000,00	1.966.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	81.810,04	0,00	26.461.000,00	29.000.000,00	31.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	81.810,04	0,00	26.461.000,00	29.000.000,00	31.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	81.810,04	0,00	26.461.000,00	29.000.000,00	31.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	81.810,04	0,00	26.461.000,00	29.000.000,00	31.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	81.810,04	0,00	26.461.000,00	29.000.000,00	31.000.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.994.567,55	14.200.999,03	73.229.022,00	73.551.500,00	79.508.000,00	85.085.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	23.845.934,97	19.038.085,38	35.345.500,00	70.124.000,00	77.094.700,00	77.766.270,00
CONTRIBUIÇÕES	16.345.171,65	13.952.868,49	20.340.500,00	30.123.000,00	31.930.000,00	33.845.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.500.763,32	5.085.216,89	15.005.000,00	40.001.000,00	45.164.700,00	43.921.270,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	434.959.133,76	482.011.173,44	550.834.200,00	705.172.000,00	771.524.700,00	811.095.970,00
RECEITA TOTAL	452.889.147,92	493.811.717,80	568.000.000,00	730.000.000,00	797.376.700,00	838.038.270,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	426.778.736,63	452.573.569,18	458.331.173,84	584.200.691,35	637.949.759,28	672.947.174,77
Pessoal e Encargos Sociais	204.177.475,76	212.696.827,17	210.126.523,91	257.645.313,87	279.028.729,92	300.816.554,50
Juros e encargos da dívida (XIII)	2.607.002,29	4.227.398,89	5.422.238,10	7.799.000,00	8.441.000,00	9.138.000,00
Aplicações Diretas	729.495,94	1.415.701,07	2.422.238,10	4.610.000,00	4.988.000,00	5.398.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	729.495,94	1.415.701,07	2.422.238,10	4.610.000,00	4.988.000,00	5.398.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	1.877.506,35	2.811.697,82	3.000.000,00	3.189.000,00	3.453.000,00	3.740.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	1.877.506,35	2.811.697,82	3.000.000,00	3.189.000,00	3.453.000,00	3.740.000,00
Outras Despesas Correntes	219.994.258,58	235.649.343,12	242.782.411,83	318.756.377,48	350.480.029,36	362.992.620,27
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	424.171.734,34	448.346.170,29	452.908.935,74	576.401.691,35	629.508.759,28	663.809.174,77
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	26.844.611,97	32.654.129,36	108.168.826,16	107.240.308,65	115.806.240,72	124.047.825,23
Investimentos	16.896.933,45	22.049.166,31	80.470.267,77	76.661.537,18	82.999.000,00	89.855.000,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	15.020.000,00	15.050.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
Amortização da dívida (XVI)	9.927.678,52	10.604.963,05	12.678.558,39	15.528.771,47	16.807.240,72	18.192.825,23
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	5.682,21	5.671,47	6.240,72	6.825,23
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	5.671,47	6.240,72	6.825,23

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Aplicações Diretas	3.253.786,21	3.976.331,36	5.467.876,18	5.618.100,00	6.075.000,00	6.570.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.253.786,21	3.976.331,36	5.467.876,18	5.618.100,00	6.075.000,00	6.570.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	6.673.892,31	6.628.631,69	7.205.000,00	9.905.000,00	10.726.000,00	11.616.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	16.916.933,45	22.049.166,31	95.490.267,77	91.711.537,18	98.999.000,00	105.855.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	6.673.892,31	6.628.631,69	7.205.000,00	9.905.000,00	10.726.000,00	11.616.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.500.000,00	38.559.000,00	43.620.700,00	41.043.270,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.500.000,00	38.559.000,00	43.620.700,00	41.043.270,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	441.088.667,79	470.395.336,60	549.899.203,51	706.672.228,53	772.128.459,28	810.707.444,77
DESPESA TOTAL	453.623.348,60	485.227.698,54	568.000.000,00	730.000.000,00	797.376.700,00	838.038.270,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	(6.129.534,03)	11.615.836,84	934.996,49	(1.500.228,53)	(603.759,28)	388.525,23



MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Resultado Nominal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	74.767.311,63	65.519.459,66	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	74.767.311,63	65.519.459,66	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	56.280.231,11	61.800.000,00	64.800.000,00	67.800.000,00	67.000.000,00	66.500.000,00
Ativo Disponível	44.001.213,84	49.000.000,00	51.000.000,00	53.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00
Haveres Financeiros	7.599.263,04	8.000.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00	7.500.000,00	7.000.000,00
Restos a Pagar	4.679.754,23	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Restos a Pagar Processados	4.679.754,23	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Restos a Pagar Não Processados	11.524.657,41	7.500.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.487.080,52	3.719.459,66	15.200.000,00	12.200.000,00	13.000.000,00	13.500.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	18.487.080,52	3.719.459,66	15.200.000,00	12.200.000,00	13.000.000,00	13.500.000,00
RESULTADO NOMINAL	(16.266.124,63)	(14.767.620,86)	11.480.540,34	(3.000.000,00)	800.000,00	500.000,00



MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Montante da Dívida Pública
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	88.194.340,50	74.767.311,63	65.519.459,66	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	88.194.340,50	74.767.311,63	65.519.459,66	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	53.441.135,35	56.280.231,11	61.800.000,00	64.800.000,00	67.800.000,00	67.000.000,00	66.500.000,00
Ativo Disponível	41.302.271,49	44.001.213,84	49.000.000,00	51.000.000,00	53.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00
Haveres Financeiros	7.522.239,04	7.599.263,04	8.000.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00	7.500.000,00	7.000.000,00
Restos a Pagar	4.616.624,82	4.679.754,23	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Restos a Pagar Processados	4.616.624,82	4.679.754,23	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Restos a Pagar Não Processados	8.655.648,34	11.524.657,41	7.500.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	34.753.205,15	18.487.080,52	3.719.459,66	15.200.000,00	12.200.000,00	13.000.000,00	13.500.000,00



MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total	465.091.152,16	437.526.954,05	0,116	82,404	465.091.152,16	411.596.381,98	0,107	75,240	465.091.152,16	387.202.617,11	0,099	71,354
Receitas Primárias (I)	448.826.152,35	422.225.919,42	0,112	79,522	448.826.152,35	397.202.181,96	0,103	72,609	448.826.152,35	373.661.507,02	0,095	68,858
Despesa Total	376.235.980,80	353.937.893,50	0,094	66,660	376.235.980,80	332.961.329,73	0,086	60,865	376.235.980,80	313.227.967,76	0,080	57,722
Despesas Primárias (II)	372.008.581,91	349.961.036,60	0,093	65,911	372.008.581,91	329.220.166,13	0,085	60,181	372.008.581,91	309.708.528,82	0,079	57,073
Resultado Primário (III) = (I - II)	31.525.531,52	29.657.132,19	0,007	5,585	31.525.531,52	27.899.465,84	0,007	5,100	31.525.531,52	26.245.969,74	0,006	4,836
Resultado Nominal	(3.000.000,00)	(2.822.201,31)	0,000	(0,531)	800.000,00	707.984,02	0,000	0,129	500.000,00	416.265,30	0,000	0,076
Dívida Pública Consolidada	80.000.000,00	75.258.701,78	0,020	14,174	80.000.000,00	70.798.402,43	0,018	12,942	80.000.000,00	66.602.448,19	0,017	12,273
Dívida Consolidada Líquida	12.200.000,00	11.476.952,02	0,003	2,161	13.000.000,00	11.504.740,39	0,002	2,103	13.500.000,00	11.239.163,13	0,002	2,071

Projeção PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)			Índices de inflação (%)		
2023	2024	2025	2023	2024	2025
400.000.000.000,00	433.500.000.000,00	469.000.000.000,00	6,30	6,30	6,30

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	497.000.000,00	0,075	132,821	465.091.152,16	0,134	102,547	(31.908.847,84)	(6,42)
Receitas Primárias (I)	467.114.500,00	0,070	124,834	448.826.152,35	0,130	98,960	(18.288.347,65)	(3,92)
Despesa Total	497.000.000,00	0,075	132,821	376.235.980,80	0,109	82,955	(120.764.019,20)	(24,30)
Despesas Primárias (II)	482.390.000,00	0,072	128,917	372.008.581,91	0,107	82,023	(110.381.418,09)	(22,88)
Resultado Primário (III) = (I – II)	(15.275.500,00)	(0,002)	(4,082)	31.525.531,52	0,009	6,951	46.801.031,52	(306,38)
Resultado Nominal	1.000.000,00	0,000	0,267	(14.767.620,86)	(0,004)	(3,256)	(15.767.620,86)	(1.576,76)
Dívida Pública Consolidada	81.000.000,00	0,012	21,646	65.519.459,66	0,018	14,446	(15.480.540,34)	(19,11)
Dívida Consolidada Líquida	119.000.000,00	0,017	31,802	3.719.459,66	0,001	0,820	(115.280.540,34)	(96,87)

PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2021	Realizado em 2021
661.900.000.000,00	345.000.000.000,00

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	498.000.000,00	497.000.000,00	(0,21)	568.000.000,00	14,28	465.091.152,16	(18,12)	465.091.152,16	0,00	465.091.152,16	0,00
Receitas Primárias (I)	465.225.500,00	467.114.500,00	0,40	550.836.200,00	17,92	448.826.152,35	(18,52)	448.826.152,35	0,00	448.826.152,35	0,00
Despesa Total	498.000.000,00	497.000.000,00	(0,21)	568.000.000,00	14,28	376.235.980,80	(33,77)	376.235.980,80	0,00	376.235.980,80	0,00
Despesas Primárias (II)	482.610.000,00	482.390.000,00	(0,05)	549.878.317,79	13,99	372.008.581,91	(32,35)	372.008.581,91	0,00	372.008.581,91	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	(17.384.500,00)	(15.275.500,00)	(12,14)	957.882,21	(106,27)	31.525.531,52	3.191,16	31.525.531,52	0,00	31.525.531,52	0,00
Resultado Nominal	(1.000.000,00)	1.000.000,00	(200,00)	(3.000.000,00)	(400,00)	(3.000.000,00)	0,00	800.000,00	(126,66)	500.000,00	(37,50)
Dívida Pública Consolidada	81.000.000,00	81.000.000,00	0,00	80.000.000,00	(1,24)	80.000.000,00	0,00	80.000.000,00	0,00	80.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	84.000.000,00	119.000.000,00	41,66	24.800.000,00	(79,16)	12.200.000,00	(50,81)	13.000.000,00	6,55	13.500.000,00	3,84

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	572.872.865,76	546.998.200,00	(4,52)	568.000.000,00	3,83	437.526.954,05	(22,98)	411.596.381,98	(5,93)	387.202.617,11	(5,93)
Receitas Primárias (I)	535.170.814,07	514.106.218,70	(3,94)	550.836.200,00	7,14	422.225.919,42	(23,35)	397.202.181,96	(5,93)	373.661.507,02	(5,93)
Despesa Total	572.872.865,76	546.998.200,00	(4,52)	568.000.000,00	3,83	353.937.893,50	(37,69)	332.961.329,73	(5,93)	313.227.967,76	(5,93)
Despesas Primárias (II)	555.169.023,58	530.918.434,00	(4,37)	549.878.317,79	3,57	349.961.036,60	(36,36)	329.220.166,13	(5,93)	309.708.528,82	(5,93)
Resultado Primário (III) = (I – II)	(19.998.209,50)	(16.812.215,30)	(15,94)	957.882,21	(105,69)	29.657.132,19	2.996,11	27.899.465,84	(5,93)	26.245.969,74	(5,93)
Resultado Nominal	(1.150.347,12)	1.100.600,00	(195,67)	(3.000.000,00)	(372,57)	(2.822.201,31)	(5,93)	707.984,02	(125,08)	416.265,30	(41,21)
Dívida Pública Consolidada	93.178.116,72	89.148.600,00	(4,33)	80.000.000,00	(10,27)	75.258.701,78	(5,93)	70.798.402,43	(5,93)	66.602.448,19	(5,93)
Dívida Consolidada Líquida	96.629.158,08	130.971.400,00	35,54	24.800.000,00	(81,07)	11.476.952,02	(53,73)	11.504.740,39	0,24	11.239.163,13	(2,31)

Índices de inflação (%)					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,30	6,30	6,30	6,30



MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio Líquido	498.846.932,71	124,58	400.397.378,41	112,78	355.017.919,59	100,00
TOTAL	498.846.932,71	124,58	400.397.378,41	112,78	355.017.919,59	100,00



MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Alienação de Ativos	-	70.800,00	696.885,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
Despesas Executadas com Recursos de Alienação de A	176.873,32	235.160,00	129.559,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (a - d) + h	2020 (h) = (b - e) + i	2019 (i) = c - f
Valor (III)	226.092,68	402.966,00	567.326,00



Município de Teófilo Otoni
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	376.048.527,84	455.665.202,08	493.673.393,81
RECEITAS CORRENTES	376.048.527,84	455.665.202,08	493.673.393,81
Receitas de Contribuições dos Segurados	17.108.694,36	16.629.596,48	18.783.588,99
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	18.737.748,26	18.498.719,43	12.598.060,69
Receita de Serviços	527.881,87	405.112,63	464.396,06
Outras Receitas Correntes	6.566.087,40	6.652.667,76	12.083.082,02
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.960.258,61	6.065.367,55	14.200.999,03
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	696.885,00	70.800,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(22.462.568,39)	(32.687.356,68)	(33.100.760,42)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.580.409,12	23.845.934,97	19.038.085,38
RECEITAS CORRENTES	11.994.439,22	16.345.171,65	13.952.868,49
Receitas de Contribuições	11.994.439,22	16.345.171,65	13.952.868,49
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.585.969,90	7.500.763,32	5.085.216,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	370.166.368,57	446.823.780,37	479.610.718,77
DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	369.501.138,88	453.623.348,60	485.227.698,54
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	369.501.138,88	453.623.348,60	485.227.698,54



MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
DANOS CAUSADOS POR INTEMPÉRIAS DA NATUREZA	3.000.000	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS A PARTIR DO CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS.	2.450.000,00
		ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA	550.000,00
AÇÕES EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO (PRECATÓRIOS)	6.000.000	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS A PARTIR DO CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS.	6.000.000,00
FRUSTRAÇÕES NA ARRECADAÇÃO OCACIONADAS POR ACONTECIMENTOS NÃO PREVISTOS	3.500.000	CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS ATÉ REGULARIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO	3.500.000,00
SUBTOTAL	12.500.000,00	SUBTOTAL	12.500.000,00
TOTAL	12.500.000,00	TOTAL	12.500.000,00



MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

Art. 4º § 2º da LRF

Em Reais

Plano Previdenciário				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c))
2022	56.168.897,97	39.195.834,84	16.973.063,13	133.785.596,85
2023	66.194.055,77	44.479.096,52	21.714.959,25	155.500.556,10
2024	64.987.354,69	45.884.108,02	19.103.246,67	174.603.802,77
2025	65.292.590,55	47.391.923,69	17.900.666,86	192.504.469,63
2026	66.286.673,37	49.073.337,02	17.213.336,35	209.717.805,98
2027	66.044.957,43	51.055.828,99	14.989.128,44	224.706.934,42
2028	67.412.260,97	53.788.131,85	13.624.129,12	238.331.063,54
2029	68.729.442,48	55.838.657,81	12.890.784,67	251.221.848,21
2030	70.020.757,00	57.750.396,26	12.270.360,74	263.492.208,95
2031	71.270.321,16	59.561.137,99	11.709.183,17	275.201.392,12
2032	72.491.837,57	60.707.195,51	11.784.642,06	286.986.034,18
2033	73.227.513,22	62.039.645,40	11.187.867,82	298.173.902,00
2034	74.376.415,97	62.703.445,73	11.672.970,24	309.846.872,24
2035	75.674.987,30	63.891.028,04	11.783.959,26	321.630.831,50
2036	76.651.429,13	64.605.218,41	12.046.210,72	333.677.042,22
2037	77.563.801,80	65.358.462,97	12.205.338,83	345.882.381,05
2038	78.330.996,24	66.213.694,31	12.117.301,93	357.999.682,98
2039	79.380.065,03	66.932.334,18	12.447.730,85	370.447.413,83
2040	80.433.137,24	67.391.827,70	13.041.309,54	383.488.723,37
2041	81.477.487,94	67.442.891,36	14.034.596,58	397.523.319,95
2042	82.625.875,16	67.908.646,46	14.717.228,70	412.240.548,65
2043	83.737.061,59	67.725.366,12	16.011.695,47	428.252.244,12
2044	84.918.542,13	67.148.214,71	17.770.327,42	446.022.571,54
2045	86.179.517,70	66.477.526,33	19.701.991,37	465.724.562,91
2046	87.578.864,74	66.256.082,55	21.322.782,19	487.047.345,10
2047	89.018.942,27	66.036.674,92	22.982.267,35	510.029.612,45
2048	90.494.121,30	65.276.972,57	25.217.148,73	535.246.761,18
2049	92.125.825,62	64.736.074,62	27.389.751,00	562.636.512,18
2050	46.955.264,20	63.952.570,65	(16.997.306,45)	545.639.205,73
2051	46.075.747,88	63.122.481,11	(17.046.733,23)	528.592.472,50
2052	45.159.925,52	62.034.590,37	(16.874.664,85)	511.717.807,65
2053	44.297.301,70	61.147.318,25	(16.850.016,55)	494.867.791,10
2054	43.394.225,31	60.396.709,45	(17.002.484,14)	477.865.306,96
2055	42.504.745,27	59.691.799,66	(17.187.054,39)	460.678.252,57
2056	41.555.983,38	58.418.971,55	(16.862.988,17)	443.815.264,40
2057	40.685.111,66	57.412.533,13	(16.727.421,47)	427.087.842,93
2058	39.826.090,27	56.730.744,88	(16.904.654,61)	410.183.188,32
2059	38.915.452,42	56.016.139,42	(17.100.687,00)	393.082.501,32
2060	38.001.734,67	55.174.366,20	(17.172.631,53)	375.909.869,79

2061	37.070.345,41	54.209.229,20	(17.138.883,79)	358.770.986,00
2062	36.157.547,92	53.287.279,16	(17.129.731,24)	341.641.254,76
2063	35.234.761,16	52.518.865,43	(17.284.104,27)	324.357.150,49
2064	34.309.290,07	51.588.937,41	(17.279.647,34)	307.077.503,15
2065	33.384.173,61	50.522.829,71	(17.138.656,10)	289.938.847,05
2066	32.511.794,48	49.643.730,23	(17.131.935,75)	272.806.911,30
2067	31.629.974,04	48.803.142,11	(17.173.168,07)	255.633.743,23
2068	30.748.046,25	48.083.898,82	(17.335.852,57)	238.297.890,66
2069	29.880.867,43	47.581.884,68	(17.701.017,25)	220.596.873,41
2070	28.947.964,81	46.783.449,93	(17.835.485,12)	202.761.388,29
2071	28.017.484,10	46.096.095,71	(18.078.611,61)	184.682.776,68
2072	27.091.306,64	45.391.224,09	(18.299.917,45)	166.382.859,23
2073	26.163.642,08	44.822.647,01	(18.659.004,93)	147.723.854,30
2074	25.218.526,71	44.253.918,77	(19.035.392,06)	128.688.462,24
2075	24.258.354,30	43.556.913,07	(19.298.558,77)	109.389.903,47
2076	23.317.286,16	43.044.363,51	(19.727.077,35)	89.662.826,12
2077	22.324.347,41	42.481.951,60	(20.157.604,19)	69.505.221,93
2078	21.334.307,45	42.088.298,01	(20.753.990,56)	48.751.231,37
2079	20.518.309,27	41.628.226,05	(21.109.916,78)	27.641.314,59
2080	20.470.042,63	41.183.026,79	(20.712.984,16)	6.928.330,43
2081	20.403.942,83	40.454.829,68	(20.050.886,85)	(13.122.556,42)
2082	20.378.699,26	39.862.021,26	(19.483.322,00)	(32.605.878,42)
2083	20.296.278,83	39.226.614,24	(18.930.335,41)	(51.536.213,83)
2084	20.267.867,34	38.655.584,08	(18.387.716,74)	(69.923.930,57)
2085	20.211.844,24	38.005.664,37	(17.793.820,13)	(87.717.750,70)
2086	20.155.878,24	37.410.607,48	(17.254.729,24)	(104.972.479,94)
2087	20.105.244,54	36.826.005,93	(16.720.761,39)	(121.693.241,33)
2088	20.075.149,88	36.298.581,95	(16.223.432,07)	(137.916.673,40)
2089	20.022.492,28	35.720.209,23	(15.697.716,95)	(153.614.390,35)
2090	20.005.596,07	35.279.618,32	(15.274.022,25)	(168.888.412,60)
2091	19.965.750,09	34.788.241,01	(14.822.490,92)	(183.710.903,52)
2092	19.928.918,42	34.333.488,82	(14.404.570,40)	(198.115.473,92)
2093	19.887.553,35	33.885.847,75	(13.998.294,40)	(212.113.768,32)
2094	19.852.950,66	33.499.816,91	(13.646.866,25)	(225.760.634,57)
2095	19.791.120,82	33.108.322,16	(13.317.201,34)	(239.077.835,91)
2096	19.775.148,86	32.756.868,94	(12.981.720,08)	(252.059.555,99)
2097	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Exercício: 2023

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:	01	CORPO LEGISLATIVO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Legislativa
PROGRAMA:	0003	AÇÕES DO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	4001	Auxílios Diversos aos Agentes Políticos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		50.000,00

Atividade	4002	Remuneração dos Agentes Políticos por Parcela Única
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.600.000,00

Atividade	4003	Despesas Com Viagens dos Vereadores para Representação da Câmara em Congressos, Seminários, Cursos e Palestras
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		250.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.900.000,00

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:	01	CORPO LEGISLATIVO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	032	Controle Externo
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	4004	Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa dos Atos da Mesa Diretora da Câmara do Executivo, dos Órgão da Administração Indireta e Fundo Municipal
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		30.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 30.000,00

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:	02	SECRETARIA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Legislativa
PROGRAMA:	0003	AÇÕES DO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	4005	Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		4.110.000,00

Atividade	4006	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.500.000,00

Atividade	4007	Reserva para Reintegração de Pessoal, conforme Resolução Nº 11 de 17/11/294
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 6.615.000,00

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:	02	SECRETARIA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	271	Previdência Básica
PROGRAMA:	0000	ENCARGOS ESPECIAIS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0001	Regularização de Débitos com Instituições Previdenciárias.
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000,00

Operação Especial	0002	Contribuição Previdenciária para os Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.310.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.315.000,00

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:	02	SECRETARIA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	272	Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	0000	ENCARGOS ESPECIAIS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial 0004 Contribuição Previdenciária para os Servidores Estatutários

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
-------------------------------	--------------------

12	-
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):	100.000,00

Operação Especial 0005 Contribuição Previdenciária para os Servidores Estatutários ((ALIQUOTA SUPLEMENTAR)))

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
-------------------------------	--------------------

12	-
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):	335.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 435.000,00

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:	03	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Legislativa
PROGRAMA:	0003	AÇÕES DO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 4008 Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
-------------------------------	--------------------

12	Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):	480.000,00

Atividade 4009 Incentivo à Formação e Preparação dos Servidores do Legislativo Municipal

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
-------------------------------	--------------------

12	Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):	5.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 485.000,00

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:	03	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Legislativa
PROGRAMA:	0018	PROJETOS DIVERSOS - LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	3000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Uso Exclusivo da Camara Municipal
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		345.000,00

Projeto	3001	Construção e/ou Recuperação e Ampliação do Predio da Câmara Municipal
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.015.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.360.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	01	GABINETE DO PREFEITO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.357.500,00

Atividade	2003	Manutenção das Atividades da Corregedoria
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		456.100,00

Atividade	2213	Manutenção das Atividades da Defesa Civil
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.400,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.914.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	01	GABINETE DO PREFEITO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	124	Controle Interno
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2002	Manutenção da Controladoria Interna
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		691.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 691.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	02	Judiciária
SUBFUNÇÃO:	061	Ação Judiciária
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2004	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.661.800,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.661.800,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2005	Manutenção das Atividades do PROCON
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		232.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 232.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	846	Outros Encargos Especiais
PROGRAMA:	0000	ENCARGOS ESPECIAIS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0010	Despesas Judiciais, Indenizações e Restituições Diversas
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.26		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.653.170,00

Operação Especial	0011	Encargos Com Despesas Trabalhistas
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000,00

Operação Especial	0012	Manutenção do Pagamento de Precatórios
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.658.170,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2006	Mnautenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.242.200,00

Atividade	2007	Divulgação, Propaganda e Publicidades dos Atos e Fatos Administrativos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.705.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.947.200,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		7.668.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 7.668.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	126	Tecnologia da Informação
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2009	Manutenção das Atividades do CPD
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.387.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.387.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0014	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	Execução de Obras do Projeto SOMMA URBANIZA I
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Un
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		500.000,00

Projeto	1037	Execução de Obras com Recurso do FINISA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Un
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.000.000,00

Projeto	1039	EXECUÇÃO DO PEM - PROGRAMA DE EFICIENCIA MUNICIPAL - LEI 7575/21
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 11.500.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	25	Energia
SUBFUNÇÃO:	752	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0014	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2200	Manutenção e Extensão de Rede Elétrica Urbana e Rural - COSIP
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.26		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.640.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.640.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0014	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1028	Obras de Melhorias no Sistema de Transporte e Trânsito
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.26		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		921.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 921.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2010	Manutenção das Atividades do Transporte e Trânsito
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.623.000,00

Atividade	2011	Plano Municipal de Mobilidade Urbana
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.624.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2012	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		11.082.000,00

Atividade	2013	Apoio a Entes Federativos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		250.200,00

Atividade	2014	Manutenção do Convênio com AMM
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		30.000,00

Atividade	2022	Manutenção do Pagamento dos Servidores com Mandato Classista
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.056.100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 12.418.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	364	Ensino Superior
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO A QUALIFICAÇÃO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2015	Manutenção dos Pagamentos de Bolsa de Estudos para Servidores Públicos Municipais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
30		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		80.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 80.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	25	Energia
SUBFUNÇÃO:	752	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0017	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2016	Manutenção de Energia Elétrica de Logradouros Públicos - Recurso CEMIG
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		6.279.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 6.279.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	272	Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	0000	ENCARGOS ESPECIAIS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0006	Manutenção dos Pagamentos aos Inativos e Pensionistas
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.300.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2019	Manutenção das Compensações de Férias Prêmios para Servidores
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.200.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	123	Administração Financeira
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.128.700,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.128.700,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	129	Administração de Receitas
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2020	Manutenção das Atividades da Fiscalização de Rendas
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.407.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.407.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0000	ENCARGOS ESPECIAIS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0013	Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com o INSS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.160.000,00

Operação Especial	0014	Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com o SISPREV
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		14.200.000,00

Operação Especial	0015	Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com o BDMG
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.000,00

Operação Especial	0016	Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com o Banco do Brasil
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		640.000,00

Operação Especial	0017	Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com o TCU
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.000,00

Operação Especial	0018	Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com os Órgãos do Estado de Minas Gerais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		42.000,00

Operação Especial	0019	Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com a COPASA e CEMIG
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.000,00

Operação Especial	0020	Manutenção dos Pagamentos das Dívidas do PASEP
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.600.000,00

Operação Especial	0021	Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com Demais Órgãos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		20.000,00

Operação Especial 0051 Manutenção dos Pagamentos da Dívida com o SAMU

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

12 Mês

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000,00

Operação Especial 0059 Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com a CEF - FINISA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

1 -

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 20.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 20.697.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBUNIDADE:
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846 Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial 0022 Manutenção do Pagamento das Contribuições para o PASEP

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

12 Mês

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.008.300,00

Operação Especial 0052 Manutenção dos Pagamentos das Dívidas de Operação de Crédito - BANCO DO BRASIL - PEM

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

12 Mês

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 400.000,00

Operação Especial 0058 Manutenção do Pagamento de Parcelamento com o Poder Legislativo

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

1 -

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.180.100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.588.400,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBUNIDADE:
FUNÇÃO: 99 Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 999 Reserva de Contingência
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 9999 Reserva de Contingência

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0 Percentual

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 550.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 550.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0004	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2026	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.437.800,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.437.800,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0004	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2027	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso - CMI
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0004	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2030	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000,00

Atividade	2031	Manutenção dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		588.000,00

Atividade	2032	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FMDCA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		737.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.330.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0004	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2033	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		7.000,00

Atividade	2034	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.000,00

Atividade	2037	Manutenção do Conselho Municipal de Igualdade Racial
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.500,00

Atividade	2038	Programa de Apoio a Família de Situação de Calamidade Pública
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		200.030,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 213.530,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	0007	PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2040	Manutenção das Atividades do Restaurante Popular
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
700		Dia
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.251.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.251.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	16	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0019	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2039	Realização de Trabalho Social para Conjuntos Habitacionais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		412.300,00

Atividade	2043	Regularização Fundiária para Pessoas de Baixa Renda
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		97.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 509.600,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	01	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO DE
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0026	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2152	Manutenção das Atividades dos Servidores Classistas da SMECT
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		500.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 500.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	01	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO DE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0026	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2153	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		7.672.000,00

Atividade	2265	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SMECT
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.909.700,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 9.581.700,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	01	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO DE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0027	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2266	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS NÚCLEOS PEDAGÓGICOS - ENS. FUNDAMENTAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	01	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO DE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0028	UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2267	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO NÚCLEO PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	01	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO DE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0029	UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2268	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUDI - NÚCLEO DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		43.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 43.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	01	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO DE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	0026	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2154	Manutenção das Atividades da Merenda Escolar
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.351.400,00

Atividade	2155	Subvenções Sociais para Auxílio da Merenda das Entidades da Rede Filantrópica
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.651.400,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	01	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO DE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0027	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1033	Aquisição de Veículos de Transporte Escolar
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
6		UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		300.000,00

Projeto	1041	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
22.2		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		252.500,00

Atividade	2104	Execução do Programa AABB Comunidades
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		68.900,00

Atividade	2156	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.271.000,00

Atividade	2157	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		8.798.600,00

Atividade	2203	Apoio e Manutenção de Caixas Escolares - Ensino Fundamental
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		41.000,00

Atividade	2205	Capacitação de Professores - Ensino Fundamental
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		45.000,00

Atividade	2208	Avaliação - Programa de Intervenção Pedagógica - PIP
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		25.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 11.802.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	01	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO DE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	362	Ensino Médio
PROGRAMA:	0030	PROGRAMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2162	Manutenção das Atividades do Curso Pré-vestibular/ Pré-Enem
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		53.600,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 53.600,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	01	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO DE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	364	Ensino Superior
PROGRAMA:	0030	PROGRAMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2161	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Universitário
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		192.700,00

Atividade	2163	Fomento ao Ensino Superior
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		214.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 407.200,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	01	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO DE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	0028	UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1042	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 3 ANOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
23.56		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000,00

Projeto	1043	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS - EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
23.57		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000,00

Atividade	2158	Manutenção das Atividades da Educ. Infantil - 0 a 3 Anos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.690.000,00

Atividade	2159	Manutenção das Atividades da Educ. Infantil - 4 e 5 Anos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.661.000,00

Atividade	2204	Apoio e Manutenção de Caixas Escolares - Educação Infantil
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		36.000,00

Atividade	2206	Capacitação de Professores - Educação Infantil - 0 a 3 Anos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		15.000,00

Atividade	2207	Capacitação de Professores - Educação Infantil - 4 e 5 Anos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		35.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.447.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	01	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO DE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA:	0027	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2276	MANUT. DAS ADIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		36.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 36.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	01	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO DE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	367	Educação Especial
PROGRAMA:	0029	UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2269	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. ESPECIAL E INCLUSIVA - ENSINO FUNDAMENTAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.215.000,00

Atividade	2270	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. ESPECIAL E INCLUSIVA - EDUC. INFANIL - 0 A 3 ANOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		4.000,00

Atividade	2271	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. ESPECIAL E INCLUSIVA - EDUC. INFANIL - 4 E 5 ANOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		4.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.223.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	02	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0027	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2119	Custeio e Investimento no Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		8.770.665,00

Atividade	2120	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		46.875.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:	55.645.665,00
--	----------------------

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	02	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	0028	UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2121	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Ensino Infantil - 0 a 3 Anos - FUNDEB 70%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		4.030.000,00

Atividade	2122	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Ensino Infantil - 4 a 5 Anos - FUNDEB 70%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		15.184.000,00

Atividade	2123	Subvenções Sociais Para Entidades Filantrópicas - Educação Infantil - 4 a 5 anos - FUNDEB 30%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.500.000,00

Atividade	2124	Subvenções Sociais Para Entidades Filantrópicas - Educação Infantil - 0 a 3 anos - FUNDEB 30%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		8.000.000,00

Atividade	2201	Custeio e Investimento na Educação Infantil - FUNDEB 30% - 0 A 3 ANOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		813.519,00

Atividade	2202	Custeio e Investimento na Educação Infantil - FUNDEB 30% - 4 e 5 ANOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.004.105,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 32.531.624,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	02	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA:	0027	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2277	MANUT. DAS ADIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.700,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.700,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
SUBUNIDADE:	02	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	367	Educação Especial
PROGRAMA:	0029	UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2272	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. ESPECIAL E INCLUSIVA - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 70%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		905.300,00

Atividade	2273	MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. ESPECIAL E INCLUSIVA - EDUC. INFANIL - 0 A 3 ANOS - FUNDEB 70%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.200,00

Atividade	2274	MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. ESPECIAL E INCLUSIVA - EDUC. INFANIL - 4 E 5 ANOS - FUNDEB 70%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 915.700,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		855.100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 855.100,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	241	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0008	PROGRAMA ESPORTE É VIDA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2082	Manutenção do Grupo da Terceira Idade - Renascendo I e II
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		22.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 22.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0008	PROGRAMA ESPORTE É VIDA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1000	Construção e Reforma de Campos e Quadras Poliesportivas
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
23		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.700.000,00

Projeto	1001	Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Treinamento Esportivo (Complexo Praça de Esportes)
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
20		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		700.000,00

Atividade	2081	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		39.000,00

Atividade	2084	Realização e Participação de Competições, Torneios e Campeonatos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		329.000,00

Atividade	2086	Realização de Programas de Convênios com o Estado e Governo Federal
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		984.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.752.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2087	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.483.600,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.483.600,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605	Abastecimento
PROGRAMA:	0013	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2088	Incentivo a Agricultura com Apoio de Convênios e Emendas
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
21.04		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.213.000,00

Atividade	2092	Assistência ao Produtor Rural
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		180.000,00

Atividade	2093	Manutenção, Recuperação de Estradas, Pontes, Manilhamento e Mata Burros
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		7.107.500,00

Atividade	2110	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000,00

Atividade	2126	Fortalecimento da Agricultura e da Produção Agropécuaria
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
30.26		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.311.000,00

Atividade	2128	Apoio à Organizações Comunitárias e Produtores Rurais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		6.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.822.500,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	24	Comunicações
SUBFUNÇÃO:	722	Telecomunicações
PROGRAMA:	0013	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2130	Instalação e Manutenção de Celular e Internet na Zona Rural
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		56.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 56.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2095	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.530.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.530.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0014	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1014	Pavimentação de Vias Públicas com Recursos de Convênios e Emendas Parlamentares
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
25		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.000.000,00

Projeto	1015	Desapropriação para Abertura de Ruas , Praças, Cemitérios e Outros
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.26		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		50.000,00

Projeto	1016	Construção de Praças Parques e Jardins
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.29		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		300.000,00

Projeto	1019	Construção de Pontes e Passarelas com Recursos de Emendas Parlamentares e Convênios
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
10.53		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.200.000,00

Projeto	1020	Execução de Obras Diversas de Infraestrutura Urbana
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.26		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.659.400,00

Projeto	1023	Pavimentação dos Distritos e Comunidades
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
25		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		300.000,00

Atividade	2096	Aquisição, Ampliação e Reformas de Prédios Municipais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		120.000,00

Atividade	2097	Ampliação e Reformas de Praças, Parques e Jardins
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.26		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		150.000,00

Atividade	2098	Aquisição, Ampliação e Reformas dos Cemitérios Municipais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.26		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.879.400,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0020	Programa de melhoria de infraestrutura de serviços

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1044	Execução de Obras de Mobilidade e Fortalecimento do Serviço Publico na Zona URBANA,com Recurso do Acordo da vôle "Brumedinha"
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 200.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	16	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0014	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1027	Construção de Conjunto Habitacional para Servidores
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
50		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.550.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.550.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0014	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1024	Obras de Infraestrutura em Saneamento Básico
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
21.74		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		800.000,00

Projeto	1025	Execução de Obras de Saneamento Ambiental
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
25.75		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.300.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0015	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2100	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		8.705.100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 8.705.100,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0015	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2101	Manutenção das Atividades dos Serviços de Limpeza Urbana
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		17.874.000,00

Atividade	2102	Manutenção das Atividades dos Cemitérios Municipais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		91.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 17.965.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	781	Transporte Aéreo
PROGRAMA:	0015	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2103	Manutenção das Atividades do Aeroporto JK
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		88.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 88.200,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	511	Saneamento Básico Rural
PROGRAMA:	0021	Promoção do Saneamento Básico- Programa de

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2243	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
20.8		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.730.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.730.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0016	PROGRAMA VIVER BEM TEÓ

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2111	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		969.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 969.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA:	0016	PROGRAMA VIVER BEM TEÓ

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1009	Emendas Parlamentares e Convênios
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
20.83		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		900.000,00

Atividade	2113	Manutenção do CODEMA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		8.000,00

Atividade	2114	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.25		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		745.000,00

Atividade	2211	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUNBEM
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		534.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.187.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA:	0022	PROGRAMA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1008	Depósito Final de Resíduos Sólidos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		13.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 13.500.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	542	Controle Ambiental
PROGRAMA:	0016	PROGRAMA VIVER BEM TEÓ

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1010	Realização do Projeto ANA e PSA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.26		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		241.000,00

Atividade	2112	Manutenção de Praças, Parque e Jardins
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		749.300,00

Atividade	2115	Manutenção das Atividades de Fiscalização e Educação Ambiental
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.3		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		230.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.220.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	543	Recuperação de Áreas Degradadas
PROGRAMA:	0016	PROGRAMA VIVER BEM TEÓ

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2118	Serviços de Proteção de Matas, Nascentes, Bacias e Contenções de Cheias
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
21.5		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		820.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 820.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	22	Indústria
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0023	PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2132	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		729.100,00

Atividade	2199	Manutenção das Atividades do Distrito Industrial
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 734.600,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	22	Indústria
SUBFUNÇÃO:	661	Promoção Industrial
PROGRAMA:	0023	PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1011	Implantação do Distrito Industrial
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
19.23		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		15.020.000,00

Atividade	2278	Manutenção da Fábrica de Pre Moldados
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		76.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 15.096.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO:	691	Promoção Comercial
PROGRAMA:	0023	PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2137	Promoção de Eventos, Feiras e Exposições
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
4		UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		590.000,00

Atividade	2198	Manutenção das Atividades do EXPOMINAS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		521.800,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.111.800,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO:	695	Turismo
PROGRAMA:	0023	PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2135	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		191.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 191.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0023	PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2279	Projeto Nova Rodoviária
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 100.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	02	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0031	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2164	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.097.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.097.200,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	02	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0031	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2038	Programa de Apoio a Família de Situação de Calamidade Pública
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		210.000,00

Atividade	2165	Piso Mineiro Variável II / Atenção ao Migrante/SCFV 6 A 15 anos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		101.000,00

Atividade	2166	Piso Mineiro Fixo/PAIF/PAEFI/SCFV/Benefício Eventual / Acolhimento Institucional Abrigo Adultos e Famílias
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.039.000,00

Atividade	2167	Componente do Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS/SCFV 0 A 17 anos e idosos - FNAS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.908.000,00

Atividade	2168	Benefícios Eventuais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		511.000,00

Atividade	2181	Estruturação do SUAS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.615.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 6.384.200,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	03	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	242	Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA:	0031	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2170	Manutenção das Atividades do Centro de Valorização de Vida - CEVIDA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		502.400,00

Atividade	2171	Componente Piso de Média Complexidade Centro dia
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 602.400,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	03	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0031	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2172	Componente de Piso Fixo de Média e Alta Complexidade I e II/ APAE / ABRIGO/INSTITUC/POP/RUAPAEF MSE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.530.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.530.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	05	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS / IGD-SUAS
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0031	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2176	Manutenção da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS M
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		65.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 65.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	07	BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0031	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2182	Programa BPC/LOAS - BPC na Escola
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		14.700,00

Atividade	2184	SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.000.000,00

Atividade	2186	Ações Estratégicas do PETI
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		101.200,00

Atividade	2264	SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.26		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		800.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.915.900,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	07	BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0031	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2189	Aprimora Rede / FNAS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.000,00

Atividade	2191	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		945.000,00

Atividade	2192	Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		138.000,00

Atividade	2222	Ações do COVID no SUAS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.091.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	08	BLOCO DE GESTÃO DO PLANO AUXÍLIO BRASIL
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0031	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2180	Manutenção do CadUnico / Plano Auxilio Brasil
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		607.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 607.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0024	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2138	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.117.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.117.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
PROGRAMA:	0024	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2140	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		74.000,00

Atividade	2141	Manutenção do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		9.000,00

Atividade	2146	Manutenção das Atividades do Museu Municipal
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		50.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 133.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0024	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2133	Manutenção das Atividades do Teatro Municipal
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		14.300,00

Atividade	2139	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		85.300,00

Atividade	2142	Realização, Apoio a Eventos e Desenvolvimento de Projetos Culturais Diversos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		706.000,00

Atividade	2143	Realização, Apoio a Eventos e Desenvolvimento de Convênios Culturais Diversos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		334.000,00

Atividade	2144	Manutenção das Atividades da Praça do Céu
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		15.200,00

Atividade	2282	Programa LC 195 /2022 - Aldir Blanc
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		958.000,00

Atividade	2283	Programa LC 195 /2022 - Paulo Gustavo
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.180.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.292.800,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	11	Trabalho
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0025	PROGRAMA DE FOMENTO A ECONOMIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2145	Manutenção das Atividades da Secretaria de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		641.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 641.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	11	Trabalho
SUBFUNÇÃO:	332	Relações de Trabalho
PROGRAMA:	0025	PROGRAMA DE FOMENTO A ECONOMIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2148	Programa Abrindo Portas
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 500.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
SUBUNIDADE:		
FUNÇÃO:	11	Trabalho
SUBFUNÇÃO:	334	Fomento ao Trabalho
PROGRAMA:	0025	PROGRAMA DE FOMENTO A ECONOMIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2147	Programa Gerando Desenvolvimento
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.794.000,00

Atividade	2150	Programa Cultura Cooperativista
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		600.000,00

Atividade	2151	Manutenção do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000,00

Atividade	2195	Programa Fortalecendo a Economia Local
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		600.000,00

Atividade	2196	Promoção de Eventos, Feiras e Exposições
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
25		UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		60.000,00

Atividade	2197	Programa Finanças Solidárias
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.671.200,00

Atividade	2212	Manutenção do Fundo Municipal de Economia Solidária
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
28.57		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.740.200,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0006	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1034	Aquisição de Veículos e Ambulância Equipada - Secretaria Municipal de Saúde
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
2		UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		250.000,00

Atividade	2046	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		7.204.189,00

Atividade	2047	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		300.000,00

Atividade	2050	Manutenção do Termo de Adesão com CIS-EVMJ
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		610.000,00

Atividade	2051	Manutenção do Termo de Adesão com CISONORJE - SAMU
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		422.811,00

Atividade	2065	Manutenção do Tratamento Fora Domicílio - TFD
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		7.960.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 16.747.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0032	Enfrentamento da Emergência COVID 19

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2214	Enfrentamento da Emergência COVID 19
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		4.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.000.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	0009	PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1003	Aquisição de Veículos e Ambulância Equipada - Fundo Municipal de Saúde - FMS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
3		UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		330.000,00

Projeto	1004	Construção, ampliação e reforma de Unidades de Atendimento para Rede Municipal de Saúde
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.000.000,00

Atividade	2052	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - BLATB
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.760.000,00

Atividade	2053	Manutenção das Atividades dos ACS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		14.502.000,00

Atividade	2054	Manutenção das Atividades dos PSF's
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		19.090.000,00

Atividade	2055	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Hora
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.135.000,00

Atividade	2056	Manutenção das Atividades do Consultório de Rua - eCR II
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		861.000,00

Atividade	2057	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal e CEO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.045.000,00

Atividade	2058	Manutenção das Atividades da Saúde Prisional
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.900.000,00

Atividade	2059	Manutenção das Atividades da Saúde Indígena
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		737.000,00
<hr/>		
Atividade	2079	Manutenção do Conselho Municipal Anti-Drogas - COMAD
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		130.000,00
<hr/>		
Atividade	2210	Manutenção das Atividades dos Saúde do Adolescente
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		200.000,00
<hr/>		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:		49.690.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0010	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1007	Construção, ampliação e reformas de unidades hospitalares
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
24.36		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.000.000,00

Projeto	1038	Aquisição de Veículos e Ambulância Equipada - Fundo Municipal de Saúde - FMS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
2		UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		500.000,00

Atividade	2048	Manutenção das Atividades da Policlínica
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.908.000,00

Atividade	2060	Manutenção das Atividades do Melhor em Casa
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		817.000,00

Atividade	2061	Manutenção das Atividades do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		121.983.000,00

Atividade	2062	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Raimundo Gobira
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		17.601.000,00

Atividade	2063	Manutenção das Atividades do Valora Minas
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		20.300.000,00

Atividade	2066	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		13.525.000,00

Atividade	2067	Manutenção das Atividades do CAPS AD III
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.532.000,00

Atividade	2068	Manutenção das Atividades do CAPS II
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.143.000,00

Atividade	2069	Manutenção das Atividades do CAPS Infante Juvenil
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		652.000,00

Atividade	2071	Manutenção do Programa CEAE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		7.000.000,00

Atividade	2073	Manutenção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		17.100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 206.061.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	303	Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA:	0011	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1005	Construção de Unidade da Farmácia de Minas
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		700.000,00

Atividade	2074	Manutenção das Atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica - BLAFB
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.657.000,00

Atividade	2075	Manutenção das Atividades da Farmácia de Minas
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		250.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.607.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA:	0012	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2076	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		735.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 735.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2077	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		8.100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 8.100.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	0009	PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2220	Manutenção das Atividades da Segurança Alimentar e Nutricional da Saúde
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		60.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 60.000,00

ÓRGÃO:	03	AUTARQUIA - SISPREV
UNIDADE EXECUTORA:	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SUBUNIDADE:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNÇÃO:	09	Previdência Social
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0001	PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	5001	Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma de Bens
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
25		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		195.000,00

Atividade	6001	Manutenção das Atividades do SISPREV -TO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.209.000,00

Atividade	6002	Manutenção das Atividades dos Conselhos do SISPREV-TO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		120.000,00

Atividade	6003	Realização de Concurso Público para Compor o Quadro Permanente do Siprev
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		Un
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.534.000,00

ÓRGÃO:	03	AUTARQUIA - SISPREV
UNIDADE EXECUTORA:	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SUBUNIDADE:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNÇÃO:	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0000	ENCARGOS ESPECIAIS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0056	Manutenção do Pagamento das Dívidas do PASEP - SISPREV
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		150.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 150.000,00

ÓRGÃO:	03	AUTARQUIA - SISPREV
UNIDADE EXECUTORA:	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SUBUNIDADE:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNÇÃO:	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	846	Outros Encargos Especiais
PROGRAMA:	0000	ENCARGOS ESPECIAIS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0055	Manutenção do Pagamento da Contribuição ao PASEP - SISPREV
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 100.000,00

ÓRGÃO:	03	AUTARQUIA - SISPREV
UNIDADE EXECUTORA:	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SUBUNIDADE:	02	FUNDO ASSISTENCIAL
FUNÇÃO:	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	272	Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	0000	ENCARGOS ESPECIAIS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0032	Manutenção do Pagamento de Inativos e Pensionistas - SISPREV-TO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		43.507.000,00

Operação Especial	0057	Manutenção dos Pagamentos de Inativos e Pensionistas - FONTE DO TESOURO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12		Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		6.182.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 49.689.000,00

ÓRGÃO:	03	AUTARQUIA - SISPREV
UNIDADE EXECUTORA:	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SUBUNIDADE:	02	FUNDO ASSISTENCIAL
FUNÇÃO:	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	846	Outros Encargos Especiais
PROGRAMA:	0000	ENCARGOS ESPECIAIS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial 0034 Despesas Judiciais, Indenizações e Restituições Diversas - SISPREV

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
12	Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):	500.000,00

Operação Especial 0035 Despesas com Pagamento de Precatórios - SISPREV

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
12	Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):	700.000,00

Operação Especial 0037 Manutenção do Pagamento de Compensações Previdenciárias

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
12	Mês
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):	100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.300.000,00

ÓRGÃO:	03	AUTARQUIA - SISPREV
UNIDADE EXECUTORA:	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SUBUNIDADE:	02	FUNDO ASSISTENCIAL
FUNÇÃO:	99	Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	997	Reserva do RPPS
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 9999 Reserva de Contingência

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
0	Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):	38.009.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 38.009.000,00



MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos Para o Exercício

Exercício: 2023

PROGRAMA

0000 ENCARGOS ESPECIAIS

UNIDADE GESTORA

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBJETIVO

Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinado ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, precatórios, do serviço da dívida pública municipal, ações trabalhistas, ações indenizatórias, restituições e outros encargos de responsabilidade da administração.

JUSTIFICATIVA

Garantir os recursos necessários ao pagamento de encargos econômicos, sociais, trabalhistas e previdenciários bem como os associados ao cumprimento de sentenças ou decisões judiciais

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 84.232.570,00

PROGRAMA

0001 PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

UNIDADE GESTORA

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO

Custeio e manutenção das atividades da Administração Municipal de forma plena e efetiva.

JUSTIFICATIVA

Garantir a governabilidade do Poder Executivo da melhor forma possível, provendo as unidades da Prefeitura Municipal de recursos humanos, tecnológicos, físicos e administrativos indispensáveis aos objetivos a serem atingidos, integrados a uma gestão administrativa voltada na avaliação de resultados, garantindo a eficiência e principalmente efetividade das ações do governo.

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO	
	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Programa Executado	Percentual	100
Unidade Mantida	Mês	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 51.682.900,00

PROGRAMA

0002 PROGRAMA DE APOIO A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DOS SERVIDORES

UNIDADE GESTORA

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO

Melhorar a qualidade do serviço público;
Melhorar a eficiência e efetividade do serviço público.
Qualificar a elaboração de políticas públicas.

JUSTIFICATIVA

Qualificação Profissional e Acadêmica de Servidores disponibilizando bolsas de estudo para servidores da prefeitura.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 80.000,00**PROGRAMA**

0003 AÇÕES DO LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA

0101 CORPO LEGISLATIVO

OBJETIVO

Viabilizar o funcionamento do Legislativo

JUSTIFICATIVA

Viabilizar o funcionamento do Legislativo

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.000.000,00**PROGRAMA**

0005 PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA

0101 CORPO LEGISLATIVO

OBJETIVO

Melhoria de habitações em risco

JUSTIFICATIVA

Análise e votação de proposições normativas de interesse do município e a fiscalização do Poder Executivo na execução das Políticas Públicas.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 30.000,00

PROGRAMA

0006 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE

UNIDADE GESTORA

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das políticas de saúde, bem como a avaliação e controle dos programas na área da saúde pública.

JUSTIFICATIVA

A gestão adequada e qualificada é fundamental no sucesso das políticas públicas e abrange a gestão do trabalho, dos recursos e da relação com a população.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 16.747.000,00**PROGRAMA**

0007 PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR

UNIDADE GESTORA

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETIVO

Fortalecer a agricultura familiar através da aquisição de alimentos pelo Restaurante Popular;
Ofertar alimentos de baixo custo para a população em geral;
Gerar trabalho, emprego e renda para a população em geral;
Economizar em termos financeiros aos cofres públicos por meio da aquisição de marmitex para as unidades de saúde.

JUSTIFICATIVA

Atender a população com uma alimentação de boa qualidade e de baixo custo, gerando dinamização econômica e segurança alimentar.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Refeições Dia		UN	700

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.251.300,00**PROGRAMA**

0008 PROGRAMA ESPORTE É VIDA

UNIDADE GESTORA

0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

OBJETIVO

Promover e incentivar as diversas práticas esportivas através da rerealização de torneios de futebol de várzea; Campeonatos de Futsal; Campeonatos de Vôlei; Campeonatos de Skate e BMX.

JUSTIFICATIVA

O Município deseja cumprir metas para a prática de Esporte, incentivando as práticas esportivas formais e não formais como direito de todos.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.774.000,00

PROGRAMA

0009 PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

UNIDADE GESTORA

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Qualificar a atenção primária à saúde, de forma a consolidar esse nível de atenção como porta de entrada à Saúde, ampliando o acesso com resolutividade, equidade e integralidade.

JUSTIFICATIVA

É o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 49.750.000,00**PROGRAMA**

0010 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Efetivar as ações de atenção secundária e terciária à saúde, adequando a oferta e ampliando o acesso aos serviços.

JUSTIFICATIVA

Compreende um conjunto de ações e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial e hospitalar, que incorporam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 206.061.000,00**PROGRAMA**

0011 PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

UNIDADE GESTORA

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Promover o acesso da população aos medicamentos, bem como seu uso racional.

JUSTIFICATIVA

Envolve desde a gestão de pedido, pelo recebimento, armazenamento, conferência e a distribuição dos medicamentos das Unidades de Saúde do Município até o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e o controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.607.000,00

PROGRAMA

0012 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE GESTORA

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos.

JUSTIFICATIVA

Um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o Planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle dos riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.835.000,00**PROGRAMA**

0013 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

UNIDADE GESTORA

0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OBJETIVO

- 1- Promover assistência técnica aos produtores rurais através do Projeto Frutificateó;
- 2- Reestruturar as feiras livres e espaços de comercialização;
- 3- Reforma do CEASA;
- 4- Implantação da feira agroecológica;
- 5- Aquisição de mudas;
- 6- Operacionalização do PAA;
- 7- Implantação do banco de alimentos;
- 8- Manutenção de estradas, pontes, manilhamentos e mata burros;
- 9- Implantação de práticas mecânicas de conservação de solo e água e estradas ecológicas;
- 10- Criação da patrulha rural, aquisição e manutenção de equipamentos e implementos agrícolas.

JUSTIFICATIVA

O fortalecimento e diversificação da agricultura familiar é condição fundamental para o desenvolvimento rural sustentável e para o aumento do PIB do município. Nesse sentido ações que promovam o fomento produtivo através da assistência técnica e doação de mudas e insumos, a melhoria da infraestrutura rural e o apoio a comercialização são imprescindíveis para o êxito da cadeia agrícola.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.878.500,00**PROGRAMA**

0014 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

UNIDADE GESTORA

0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS

OBJETIVO

Prestar serviços de reforma, construção, pavimentação, dentre outros, de qualidade e conservação permanente.

JUSTIFICATIVA

Melhoria na infra-estrutura urbana e rural.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 28.790.400,00

PROGRAMA

0015 PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA

UNIDADE GESTORA

0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO

Prestar serviços de limpeza e conservação permanente dos espaços públicos urbanos

JUSTIFICATIVA

A manutenção das vias urbana e espaços públicos é condição essencial para promoção da qualidade de vida da população, para tal ações de conservação e limpeza urbana devem ser empreendidas.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 26.758.600,00**PROGRAMA**

0016 PROGRAMA VIVER BEM TEÓ

UNIDADE GESTORA

0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

- 1- Revitalizar e implantar áreas verdes, praças e jardins na área urbana e rural
- 2- Promover a conservação e restauração dos recursos naturais, com foco em proteção a biodiversidade, segurança hídrica e alimentar
- 3- Realizar ações de educação ambiental e mobilização social
- 4- Qualificar o licenciamento ambiental municipal e a fiscalização ambiental
- 5- Apoiar o Codema
- 6- Operacionalizar as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- secretaria mantida
- 7- Implementar o pagamento por serviços ambientais no município

JUSTIFICATIVA

Implementar a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável, com vistas a promover a melhoria da qualidade ambiental do Município através da participação social.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.196.300,00**PROGRAMA**

0017 PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE GESTORA

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO

Proporcionar energia elétrica a população.

JUSTIFICATIVA

Viabilizar o abastecimento e manutenção de energia elétrica para a população.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 6.279.300,00

PROGRAMA

0018 PROJÉTOS DIVERSOS - LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA

0102 SECRETARIA

OBJETIVO

Aquisição de Bens e ou Reforma do Prédio

JUSTIFICATIVA

Aquisição de Bens e ou Reforma do Prédio

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.360.000,00**PROGRAMA**

0019 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

UNIDADE GESTORA

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETIVO

Reduzir o deficit habitacional quantitativo e qualitativo;
Viabilizar o acesso à habitação para a população de baixa renda melhorando os níveis de pobreza e as condições de vida dessa faixa da população.

JUSTIFICATIVA

Melhoria nas habitações em vulnerabilidade

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 509.600,00**PROGRAMA**

0020 Programa de melhoria de infraestrutura de serviços públicos urbano e rural

UNIDADE GESTORA

0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS

OBJETIVO

Realizar a manutenção das vias urbanas com padrões de qualidade e eficiência, garantindo as despesas necessárias para a execução de terraplanagem, drenagem, ensaibramento, alargamento, construção de bueiros e bocas de lobo.

JUSTIFICATIVA

A população apresentou demandas de infraestrutura nas oficinas para elaboração do plano plurianual, nesse sentido os recursos desse programa serão empregados no sentido de melhorar a pavimentação.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 200.000,00

PROGRAMA

0021 Promoção do Saneamento Básico- Programa de aceleração do Saneamento Básico

UNIDADE GESTORA

0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Implantar sistemas alternativos de abastecimento de água na zona rural; Implantar sistemas adequados de esgotamento sanitário na zona rural

Qualificar sistemas alternativos de abastecimento de água na zona rural; Abastecer com caminhão pipa emergencialmente comunidades; Fortalecer a coleta seletiva;
Promover sistemas que favorecem a drenagem urbana; Revisar o PMSB.

JUSTIFICATIVA

Melhorar a qualidade de vida da população, por meio da qualificação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e drenagem urbana

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.730.000,00**PROGRAMA**

0022 PROGRAMA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESIDUOS SÓLIDOS

UNIDADE GESTORA

0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Destinar adequadamente os resíduos sólidos do município

JUSTIFICATIVA

A política Nacional de Resíduos Sólidos e o Novo Marco Legal de Saneamento determina a implantação da coleta seletiva e o fim do lixão, para promoção da saúde pública e a melhoria da qualidade ambiental do município.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.500.000,00**PROGRAMA**

0023 PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

UNIDADE GESTORA

0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E COORD. GERAL

OBJETIVO

Apoiar a implantação do distrito industrial, bem como disseminar e divulgar eventos e projetos que desenvolvem o turismo e as atividades comerciais no município.

JUSTIFICATIVA

Desenvolver o comércio do Município, buscar a atração de novas indústrias para se instalarem no Município, valorizando as atividades da indústria, comércio e serviços no Município, para a geração de emprego e renda.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 17.233.400,00

PROGRAMA

0024 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

UNIDADE GESTORA

0217 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETIVO

Fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do nosso município.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de promover a diversidade das expressões artísticas e culturais integrando-se ao Patrimônio Histórico e Cultural.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.543.400,00**PROGRAMA**

0025 PROGRAMA DE FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA, TRABALHO E EMPREGO

UNIDADE GESTORA

0218 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

OBJETIVO

Disseminar, implementar e divulgar eventos e projetos que desenvolvam a economia solidária no município; Apoiar projetos de geração de trabalho, emprego e renda, tais como: Calçada empreendedora, Jovem Cidadão, Somos todos ECOSOL. Comunidade Ativa, Profissionais do Futuro, Garimpando Riquezas, Somos mais, Cultura Cooperativista, Raizes e Asas, Consumo Consciente, Diálogos Solidários, Rede Viva Ecosol e Diginidade, Ampliando Meus Negócios, Compre na Comunidade e Consumo Solidário, Fortalecimento e apoio ao Banco Comunitário - Banclica e aporte de recursos ao Fundo de Economia Solidária e Criação de Renda Básica Municipal.

JUSTIFICATIVA

Implementar políticas públicas de desenvolvimento a economia solidária como estratégia de dinamização econômica do município, geração de trabalho, emprego e renda.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.881.500,00**PROGRAMA**

0026 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE GESTORA

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Implementar projetos e processos que dêem suporte estrutural e pedagógico na gestão do Sistema Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA

Gerência dos processos administrativos - atividade meio - na implementação de políticas educacionais de infraestrutura, logística e pedagógica para alcance das metas do Plano Municipal de Educação.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 12.733.400,00

PROGRAMA

0027 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PME 2015 - 2020 METAS 2,5,6,7,9A,9B

UNIDADE GESTORA

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVO

- Matricular até 2025, toda a população de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental de 9 anos, e pelo menos 95% dos alunos devem concluir essa etapa na idade recomendada.
- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
- Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.
- Estimular a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:
- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais erradicando o analfabetismo absoluto e reduzindo em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional e Municipal de educação estabelecem o alcance da universalização do Ensino Fundamental até 2025, através de estratégias para alcance das metas 2; 5; 6; 7, 9A e 9B, do PNE.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 67.491.365,00**PROGRAMA**

0028 UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - META 01 PNE 2015/2020

UNIDADE GESTORA

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Cumprir as metas dos planos decenais de educação nacional e municipal aplicáveis ao município de Teófilo Otoni no âmbito da educação infantil

JUSTIFICATIVA

Necessidade da universalização do atendimento da educação infantil para toda a população de 04 e 05 anos e ampliação do atendimento da população de até 03 anos no município de Teófilo Otoni até 2020.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 35.980.624,00**PROGRAMA**

0029 UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - META 04 PNE 2011/2020

UNIDADE GESTORA

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Ofertar acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado a toda a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de preferência na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de universalizar o atendimento escolar aos estudantes especiais na rede regular de ensino no município de teófilo Otoni.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.181.700,00

PROGRAMA

0030 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE GESTORA

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Contribuir para a ampliação do conhecimento científico e o desenvolvimento tecnológico do município de Teófilo Otoni

JUSTIFICATIVA

Necessidade de contribuir para o fomento no âmbito das rede públicas de ensino para a ampliação do conhecimento científico e o desenvolvimento tecnológico do município de Teófilo Otoni

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 460.800,00**PROGRAMA**

0031 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

UNIDADE GESTORA

021601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e a qualificação de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento.

JUSTIFICATIVA

Atua sob o princípio de que a superação das vulnerabilidades e riscos pode ser garantida pela convivência familiar e comunitária, traduzidos em serviços de convivência, socialização, atendimento a necessidades e orientação para as famílias.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 14.293.300,00**PROGRAMA**

0032 Enfrentamento da Emergência COVID 19

UNIDADE GESTORA

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Expansão extraordinária de serviços de saúde, com destaque para a ampliação dos leitos hospitalares, em especial de terapia intensiva e ainda recursos para atendimento de pacientes com sequelas pós Covid-19.

JUSTIFICATIVA

Especificamente para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e suas conseqüências para a saúde pública.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.000.000,00

PROGRAMA

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE GESTORA

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBJETIVO

Dar cobertura a perdas ou despesas, cujo fato gerador já ocorreu, mas não tendo havido, ainda, o correspondente desembolso ou perda. em atenção ao regime de competência.

JUSTIFICATIVA**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 38.559.000,00**



MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício: 2023

PROGRAMA

0000 ENCARGOS ESPECIAIS

UNIDADE GESTORA

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBJETIVO

Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinado ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, precatórios, do serviço da dívida pública municipal, ações trabalhistas, ações indenizatórias, restituições e outros encargos de responsabilidade da administração.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Regularização de Débitos com Instituições Previdenciárias. - 0001	01.271.0000.0001	Parcelamentos Quitados/Mês
Contribuição Previdenciária para os Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal - 0002	01.271.0000.0002	Parcelamentos Quitados/Mês
Contribuição Previdenciária para os Servidores Estatutários - 0004	01.272.0000.0004	Não se aplica/0
Contribuição Previdenciária para os Servidores Estatutários ((ALIQUOTA SUPLEMENTAR))) - 0005	01.272.0000.0005	Não se aplica/0
Manutenção dos Pagamentos aos Inativos e Pensionistas - 0006	28.272.0000.0006	Serviço Mantido/Mês
Despesas Judiciais, Indenizações e Restituições Diversas - 0010	28.846.0000.0010	Programa Executado/Percentual
Encargos Com Despesas Trabalhistas - 0011	28.846.0000.0011	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção do Pagamento de Precatórios - 0012	28.846.0000.0012	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com o INSS - 0013	28.843.0000.0013	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com o SISPREV - 0014	28.843.0000.0014	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com o BDMG - 0015	28.843.0000.0015	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com o Banco do Brasil - 0016	28.843.0000.0016	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com o TCU - 0017	28.843.0000.0017	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com os Órgãos do Estado de Minas Gerais - 0018	28.843.0000.0018	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com a COPASA e CEMIG - 0019	28.843.0000.0019	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção dos Pagamentos das Dívidas do PASEP - 0020	28.843.0000.0020	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com Demais Órgãos - 0021	28.843.0000.0021	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção do Pagamento das Contribuições para o PASEP - 0022	28.846.0000.0022	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção do Pagamento de Inativos e Pensionistas - SISPREV-TO - 0032	28.272.0000.0032	Serviço Mantido/Mês
Despesas Judiciais, Indenizações e Restituições Diversas - SISPREV - 0034	28.846.0000.0034	Serviço Mantido/Mês
Despesas com Pagamento de Precatórios - SISPREV - 0035	28.846.0000.0035	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção do Pagamento de Compensações Previdenciárias - 0037	28.846.0000.0037	Serviço Mantido/Mês
Manutenção dos Pagamentos da Dívida com o SAMU - 0051	28.843.0000.0051	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção dos Pagamentos das Dívidas de Operação de Crédito - BANCO DO BRASIL - PEM - 0052	28.846.0000.0052	Parcelamentos Quitados/Mês

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção do Pagamento da Contribuição ao PASEP - SISPREV - 0055	28.846.0000.0055	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção do Pagamento das Dívidas do PASEP - SISPREV - 0056	28.843.0000.0056	Parcelamentos Quitados/Mês
Manutenção dos Pagamentos de Inativos e Pensionistas - FONTE DO TESOURO - 0057	28.272.0000.0057	Serviço Mantido/Mês
Manutenção do Pagamento de Parcelamento com o Poder Legislativo - 0058	28.846.0000.0058	Não se aplica/0
Manutenção dos Pagamentos das Dívidas com a CEF - FINISA - 0059	28.843.0000.0059	Não se aplica/0

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 84.232.570,00

PROGRAMA

0001 PROGRAMA GESTÃO EFICIENTE

UNIDADE GESTORA

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO

Custeio e manutenção das atividades da Administração Municipal de forma plena e efetiva.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Programa Executado	Percentual	100
Unidade Mantida	Mês	100

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção das Atividades do Gabinete - 2001	04.122.0001.2001	Unidade Mantida/Mês
Manutenção da Controladoria Interna - 2002	04.124.0001.2002	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Corregedoria - 2003	04.122.0001.2003	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal - 2004	02.061.0001.2004	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do PROCON - 2005	04.122.0001.2005	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo - 2006	04.122.0001.2006	Unidade Mantida/Mês
Divulgação, Propaganda e Publicidades dos Atos e Fatos Administrativos - 2007	04.122.0001.2007	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento - 2008	04.122.0001.2008	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do CPD - 2009	04.126.0001.2009	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Transporte e Trânsito - 2010	26.452.0001.2010	Unidade Mantida/Mês
Plano Municipal de Mobilidade Urbana - 2011	26.452.0001.2011	Serviço Mantido/Mês
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 2012	04.122.0001.2012	Unidade Mantida/Mês
Apoio a Entes Federativos - 2013	04.122.0001.2013	Serviço Mantido/Mês
Manutenção do Convênio com AMM - 2014	04.122.0001.2014	Serviço Mantido/Mês
Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - 2018	04.123.0001.2018	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Compensações de Férias Prêmios para Servidores - 2019	04.122.0001.2019	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Fiscalização de Rendas - 2020	04.129.0001.2020	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do Pagamento dos Servidores com Mandato Classista - 2022	04.122.0001.2022	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - 2080	27.122.0001.2080	Serviço Mantido/Mês
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento - 2087	20.122.0001.2087	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 2095	15.122.0001.2095	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Defesa Civil - 2213	04.122.0001.2213	Serviço Mantido/Mês
Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma de Bens - 5001	09.122.0001.5001	Infraestrutura Realizada/Percentual
Manutenção das Atividades do SISPREV -TO - 6001	09.122.0001.6001	Serviço Mantido/Mês
Manutenção das Atividades dos Conselhos do SISPREV-TO - 6002	09.122.0001.6002	Serviço Mantido/Mês
Realização de Concurso Público para Compor o Quadro Permanente do Siprev - 6003	09.122.0001.6003	Concurso Realizado/Un

PROGRAMA

0002 PROGRAMA DE APOIO A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DOS SERVIDORES

UNIDADE GESTORA

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO

Melhorar a qualidade do serviço público;
 Melhorar a eficiência e efetividade do serviço público.
 Qualificar a elaboração de políticas públicas.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção dos Pagamentos de Bolsa de Estudos para Servidores Públicos Municipais - 2015	04.364.0002.2015	Bolsa / Mês/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 80.000,00

PROGRAMA

0003 AÇÕES DO LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA

0101 CORPO LEGISLATIVO

OBJETIVO

Viabilizar o funcionamento do Legislativo

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Auxílios Diversos aos Agentes Políticos - 4001	01.031.0003.4001	Serviço Mantido/Mês
Remuneração dos Agentes Políticos por Parcela Única - 4002	01.031.0003.4002	Serviço Mantido/Mês
Despesas Com Viagens dos Vereadores para Representação da Câmara em Congressos, Seminários, Cursos e Palestras - 4003	01.031.0003.4003	Serviço Mantido/Mês
Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal - 4005	01.031.0003.4005	Serviço Mantido/Mês
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 4006	01.031.0003.4006	Serviço Mantido/Mês
Reserva para Reintegração de Pessoal, conforme Resolução Nº 11 de 17/11/294 - 4007	01.031.0003.4007	Serviço Mantido/Mês
Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal - 4008	01.031.0003.4008	Serviço Mantido/Mês
Incentivo à Formação e Preparação dos Servidores do Legislativo Municipal - 4009	01.031.0003.4009	Serviço Mantido/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.000.000,00

PROGRAMA

0005 PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA

0101 CORPO LEGISLATIVO

OBJETIVO

Melhoria de habitações em risco

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa dos Atos da Mesa Diretora da Câmara do Executivo, dos Órgão da Administração Indireta e Fundo Municipais - 4004	01.032.0005.4004	Serviço Mantido/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 30.000,00

PROGRAMA

0006 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE

UNIDADE GESTORA

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das políticas de saúde, bem como a avaliação e controle dos programas na área da saúde pública.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Aquisição de Veículos e Ambulância Equipada - Secretaria Municipal de Saúde - 1034	10.122.0006.1034	Veículo Adquirido/UNIDADE
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 2046	10.122.0006.2046	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde - 2047	10.122.0006.2047	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do Termo de Adesão com CIS-EVMJ - 2050	10.122.0006.2050	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do Termo de Adesão com CISONORJE - SAMU - 2051	10.122.0006.2051	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do Tratamento Fora Domicilio - TFD - 2065	10.122.0006.2065	Unidade Mantida/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 16.747.000,00**PROGRAMA**

0007 PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR

UNIDADE GESTORA

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETIVO

Fortalecer a agricultura familiar através da aquisição de alimentos pelo Restaurante Popular;
 Ofertar alimentos de baixo custo para a população em geral;
 Gerar trabalho, emprego e renda para a população em geral;
 Economizar em termos financeiros aos cofres públicos por meio da aquisição de marmitex para as unidades de saúde.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Refeições Dia	UN	700

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção das Atividades do Restaurante Popular - 2040	08.306.0007.2040	Refeições/Dia

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.251.300,00**PROGRAMA**

0008 PROGRAMA ESPORTE É VIDA

UNIDADE GESTORA

0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

OBJETIVO

Promover e incentivar as diversas práticas esportivas através da rerealização de torneios de futebol de várzea; Campeonatos de Futsal; Campeonatos de Vôlei; Campeonatos de Skate e BMX.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Construção e Reforma de Campos e Quadras Poliesportivas - 1000	27.812.0008.1000	Unidades Reformadas/Percentual
Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Treinamento Esportivo (Complexo Praça de Esportes) - 1001	27.812.0008.1001	Infraestrutura Realizada/Percentual
Implantação de Núcleos de Esporte Recreativo em Atendimento ao Idoso - 1002	27.813.0008.1002	Unidades Reformadas/Percentual
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes - 2081	27.812.0008.2081	Unidade Mantida/Mês

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção do Grupo da Terceira Idade - Renascendo I e II - 2082	27.241.0008.2082	Unidade Mantida/Mês
Realização e Participação de Competições, Torneios e Campeonatos - 2084	27.812.0008.2084	Serviço Mantido/Mês
Realização de Programas de Convênios com o Estado e Governo Federal - 2086	27.812.0008.2086	A Implementar/Mês
Realização do Projeto Seleção do Futuro - 2107	27.812.0008.2107	Serviço Mantido/Mês
Manutenção do Programa Melhor Geração - 2223	27.812.0008.2223	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do Programa Geração Esporte - 2224	27.812.0008.2224	Serviço Mantido/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.774.000,00

PROGRAMA

0009 PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE

UNIDADE GESTORA

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Qualificar a atenção primária à saúde, de forma a consolidar esse nível de atenção como porta de entrada à Saúde, ampliando o acesso com resolutividade, equidade e integralidade.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Aquisição de Veículos e Ambulância Equipada - Fundo Municipal de Saúde - FMS - 1003	10.301.0009.1003	Veículo Adquirido/UNIDADE
Construção, ampliação e reforma de Unidades de Atendimento para Rede Municipal de Saúde - 1004	10.301.0009.1004	Obras e Equipamentos/UN
Manutenção das Atividades da Atenção Básica - BLATB - 2052	10.301.0009.2052	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades dos ACS - 2053	10.301.0009.2053	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades dos PSF's - 2054	10.301.0009.2054	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Hora - 2055	10.301.0009.2055	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Consultório de Rua - eCR II - 2056	10.301.0009.2056	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Saúde Bucal e CEO - 2057	10.301.0009.2057	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Saúde Prisional - 2058	10.301.0009.2058	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Saúde Indígena - 2059	10.301.0009.2059	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do Conselho Municipal Anti-Drogas - COMAD - 2079	10.301.0009.2079	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Saúde do Adolescente - 2210	10.301.0009.2210	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Segurança Alimentar e Nutricional da Saúde - 2220	10.306.0009.2220	Unidade Mantida/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 49.750.000,00

PROGRAMA

0010 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Efetivar as ações de atenção secundária e terciária à saúde, adequando a oferta e ampliando o acesso aos serviços.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Construção, ampliação e reformas de unidades hospitalares - 1007	10.302.0010.1007	Infraestrutura Realizada/Percentual
Aquisição de Veículos e Ambulância Equipada - Fundo Municipal de Saúde - FMS - 1038	10.302.0010.1038	Veículo Adquirido/UNIDADE
Manutenção das Atividades da Policlínica - 2048	10.302.0010.2048	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Melhor em Casa - 2060	10.302.0010.2060	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC	10.302.0010.2061	Unidade Mantida/Mês

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
- 2061		
Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Raimundo Gobira - 2062	10.302.0010.2062	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Valora Minas - 2063	10.302.0010.2063	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - 2066	10.302.0010.2066	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do CAPS AD III - 2067	10.302.0010.2067	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do CAPS II - 2068	10.302.0010.2068	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do CAPS Infante Juvenil - 2069	10.302.0010.2069	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do Programa CEAE - 2071	10.302.0010.2071	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC - 2073	10.302.0010.2073	Unidade Mantida/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 206.061.000,00

PROGRAMA

0011 PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

UNIDADE GESTORA

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Promover o acesso da população aos medicamentos, bem como seu uso racional.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Construção de Unidade da Farmácia de Minas - 1005	10.303.0011.1005	Obras e Equipamentos/UN
Manutenção das Atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica - BLAFB - 2074	10.303.0011.2074	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Farmácia de Minas - 2075	10.303.0011.2075	Unidade Mantida/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.607.000,00

PROGRAMA

0012 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE GESTORA

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária - 2076	10.304.0012.2076	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - 2077	10.305.0012.2077	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Centro de Controle de Zoonoses Tipo II - 2078	10.305.0012.2078	Unidade Mantida/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.835.000,00

PROGRAMA

0013 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

UNIDADE GESTORA

0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OBJETIVO

- 1- Promover assistência técnica aos produtores rurais através do Projeto Frutificateó;
- 2- Reestruturar as feiras livres e espaços de comercialização;
- 3- Reforma do CEASA;
- 4- Implantação da feira agroecológica;
- 5- Aquisição de mudas;
- 6- Operacionalização do PAA;
- 7- Implantação do banco de alimentos;
- 8- Manutenção de estradas, pontes, manilhamentos e mata burros;
- 9- Implantação de práticas mecânicas de conservação de solo e água e estradas ecológicas;
- 10- Criação da patrulha rural, aquisição e manutenção de equipamentos e implementos agrícolas.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Incentivo a Agricultura com Apoio de Convênios e Emendas - 2088	20.605.0013.2088	Programa Executado/Percentual
Assistência ao Produtor Rural - 2092	20.605.0013.2092	Serviço Mantido/Mês
Manutenção, Recuperação de Estradas, Pontes, Manilhamento e Mata Burros - 2093	20.605.0013.2093	Serviço Mantido/Mês
Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA - 2110	20.605.0013.2110	Serviço Mantido/Mês
Fortalecimento da Agricultura e da Produção Agropécuaria - 2126	20.605.0013.2126	Programa Executado/Percentual
Apoio à Organizações Comunitárias e Produtores Rurais - 2128	20.605.0013.2128	Serviço Mantido/Mês
Instalação e Manutenção de Celular e Internet na Zona Rural - 2130	24.722.0013.2130	Serviço Mantido/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.878.500,00**PROGRAMA**

0014 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

UNIDADE GESTORA

0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS

OBJETIVO

Prestar serviços de reforma, construção, pavimentação, dentre outros, de qualidade e conservação permanente.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Execução de Obras do Projeto SOMMA URBANIZA I - 1013	15.451.0014.1013	Concurso Realizado/Un
Pavimentação de Vias Públicas com Recursos de Convênios e Emendas Parlamentares - 1014	15.451.0014.1014	Infraestrutura Realizada/Percentual
Desapropriação para Abertura de Ruas, Praças, Cemitérios e Outros - 1015	15.451.0014.1015	Infraestrutura Realizada/Percentual
Construção de Praças Parques e Jardins - 1016	15.451.0014.1016	Infraestrutura Realizada/Percentual
Construção de Pontes e Passarelas com Recursos de Emendas Parlamentares e Convênios - 1019	15.451.0014.1019	Infraestrutura Realizada/Percentual
Execução de Obras Diversas de Infraestrutura Urbana - 1020	15.451.0014.1020	Infraestrutura Realizada/Percentual
Pavimentação dos Distritos e Comunidades - 1023	15.451.0014.1023	Infraestrutura Realizada/Percentual
Obras de Infraestrutura em Saneamento Básico - 1024	17.512.0014.1024	Infraestrutura Realizada/Percentual
Execução de Obras de Saneamento Ambiental - 1025	17.512.0014.1025	Infraestrutura Realizada/Percentual
Construção de Conjunto Habitacional para Servidores - 1027	16.482.0014.1027	Unidades Contruídas/Percentual
Obras de Melhorias no Sistema de Transporte e Trânsito - 1028	26.451.0014.1028	Infraestrutura Realizada/Percentual
Execução de Obras com Recurso do FINISA - 1037	15.451.0014.1037	Concurso

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
		Realizado/Un
EXECUÇÃO DO PEM - PROGRAMA DE EFICIENCIA MUNICIPAL - LEI 7575/21 - 1039	15.451.0014.1039	Infraestrutura Realizada/Percentual
Aquisição, Ampliação e Reformas de Prédios Municipais - 2096	15.451.0014.2096	Infraestrutura Realizada/Percentual
Ampliação e Reformas de Praças, Parques e Jardins - 2097	15.451.0014.2097	Infraestrutura Realizada/Percentual
Aquisição, Ampliação e Reformas dos Cemitérios Municipais - 2098	15.451.0014.2098	Infraestrutura Realizada/Percentual
Manutenção e Extensão de Rede Elétrica Urbana e Rural - COSIP - 2200	25.752.0014.2200	Infraestrutura Realizada/Percentual

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 28.790.400,00

PROGRAMA

0015 PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA

UNIDADE GESTORA

0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO

Prestar serviços de limpeza e conservação permanente dos espaços publicos urbanos

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - 2100	15.122.0015.2100	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades dos Serviços de Limpeza Urbana - 2101	15.452.0015.2101	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades dos Cemitérios Municipais - 2102	15.452.0015.2102	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Aeroporto JK - 2103	15.781.0015.2103	Unidade Mantida/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 26.758.600,00

PROGRAMA

0016 PROGRAMA VIVER BEM TEÓ

UNIDADE GESTORA

0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

- 1-Revitalizar e implantar áreas verdes, praças e jardins na área urbana e rural
- 2- Promover a conservação e restauração dos recursos naturais, com foco em proteção a biodiversidade, segurança hídrica e alimentar
- 3- Realizar ações de educação ambiental e mobilização social
- 4- Qualificar o licenciamento ambiental municipal e a fiscalização ambiental
- 5- Apoiar o Codema
- 6- Operacionalizar as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- secretaria mantida
- 7- Implementar o pagamento por serviços ambientais no município

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Emendas Parlamentares e Convênios - 1009	18.541.0016.1009	Programa Executado/Percentual
Realização do Projeto ANA e PSA - 1010	18.542.0016.1010	Programa Executado/Percentual
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 2111	18.122.0016.2111	Unidade Mantida/Mês
Manutenção de Praças, Parque e Jardins - 2112	18.542.0016.2112	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do CODEMA - 2113	18.541.0016.2113	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - 2114	18.541.0016.2114	Programa Executado/Percentual
Manutenção das Atividades de Fiscalização e Educação Ambiental - 2115	18.542.0016.2115	Programa Executado/Percentual
Serviços de Proteção de Matas, Nascentes, Bacias e Contenções de Cheias - 2118	18.543.0016.2118	Programa Executado/Percentual

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUNBEM - 2211	18.541.0016.2211	Serviço Mantido/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.196.300,00

PROGRAMA

0017 PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE GESTORA

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO

Proporcionar energia elétrica a população.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção de Energia Elétrica de Logradouros Públicos - Recurso CEMIG - 2016	25.752.0017.2016	Serviço Mantido/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 6.279.300,00

PROGRAMA

0018 PROJETOS DIVERSOS - LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA

0102 SECRETARIA

OBJETIVO

Aquisição de Bens e ou Reforma do Prédio

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Uso Exclusivo da Camara Municipal - 3000	01.031.0018.3000	Unidade Mantida/Mês
Construção e/ou Recuperação e Ampliação do Predio da Câmara Municipal - 3001	01.031.0018.3001	Serviço Mantido/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.360.000,00

PROGRAMA

0019 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

UNIDADE GESTORA

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETIVO

Reduzir o deficit habitacional quantitativo e qualitativo;
Viabilizar o acesso à habitação para a população de baixa renda melhorando os níveis de pobreza e as condições de vida dessa faixa da população.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Realização de Trabalho Social para Conjuntos Habitacionais - 2039	16.482.0019.2039	Serviço Mantido/Mês
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - 2042	16.482.0019.2042	Unidade Mantida/Mês
Regularização Fundiária para Pessoas de Baixa Renda - 2043	16.482.0019.2043	Serviço Mantido/Mês
Manutenção do Conselho Municipal de Habitação Popular - 2044	16.482.0019.2044	Unidade Mantida/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 509.600,00

PROGRAMA

0020 Programa de melhoria de infraestrutura de serviços públicos urbano e rural

UNIDADE GESTORA

0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS

OBJETIVO

Realizar a manutenção das vias urbanas com padrões de qualidade e eficiência, garantindo as despesas necessárias para a execução de terraplanagem, drenagem, ensaibramento, alargamento, construção de bueiros e bocas de lobo.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Execução de Obras de Mobilidade e Fortalecimento do Serviço Publico na Zona URBANA,com Recurso do Acordo da vale " Brumadinho" - 1044	15.451.0020.1044	Infraestrutura Realizada/Percentual

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 200.000,00**PROGRAMA**

0021 Promoção do Saneamento Básico- Programa de aceleração do Saneamento Básico

UNIDADE GESTORA

0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Implantar sistemas alternativos de abastecimento de água na zona rural; Implantar sistemas adequados de esgotamento sanitário na zona rural

Qualificar sistemas alternativos de abastecimento de água na zona rural; Abastecer com caminhão pipa emergencialmente comunidades; Fortalecer a coleta seletiva;
Promover sistemas que favorecem a drenagem urbana; Revisar o PMSB.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico - 2243	17.511.0021.2243	Programa Executada/Percentual

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.730.000,00**PROGRAMA**

0022 PROGRAMA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESIDUOS SÓLIDOS

UNIDADE GESTORA

0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Destinar adequadamente os resíduos sólidos do município

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Depósito Final de Resíduos Sólidos - 1008	18.541.0022.1008	Infraestrutura Realizada/Percentual

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.500.000,00

PROGRAMA

0023 PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

UNIDADE GESTORA

0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E COORD. GERAL

OBJETIVO

Apoiar a implantação do distrito industrial, bem como disseminar e divulgar eventos e projetos que desenvolvem o turismo e as atividades comerciais no município.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Implantação do Distrito Industrial - 1011	22.661.0023.1011	Infraestrutura Realizada/Percentual
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - 2132	22.122.0023.2132	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - 2135	23.695.0023.2135	Unidade Mantida/Mês
Promoção de Eventos, Feiras e Exposições - 2137	23.691.0023.2137	Veículo Adquirido/UNIDADE
Manutenção das Atividades do EXPOMINAS - 2198	23.691.0023.2198	Serviço Mantido/Mês
Manutenção das Atividades do Distrito Industrial - 2199	22.122.0023.2199	Serviço Mantido/Mês
Manutenção da Fábrica de Pre Moldados - 2278	22.661.0023.2278	Serviço Mantido/Mês
Projeto Nova Rodoviária - 2279	26.782.0023.2279	Unidade Mantida/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 17.233.400,00

PROGRAMA

0024 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

UNIDADE GESTORA

0217 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETIVO

Fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do nosso município.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção das Atividades do Teatro Municipal - 2133	13.392.0024.2133	Serviço Mantido/Mês
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura - 2138	13.122.0024.2138	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública - 2139	13.392.0024.2139	Serviço Mantido/Mês
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - 2140	13.391.0024.2140	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - 2141	13.391.0024.2141	Unidade Mantida/Mês
Realização, Apoio a Eventos e Desenvolvimento de Projetos Culturais Diversos - 2142	13.392.0024.2142	Veículo Adquirido/UNIDADE
Realização, Apoio a Eventos e Desenvolvimento de Convênios Culturais Diversos - 2143	13.392.0024.2143	A Implementar/Mês
Manutenção das Atividades da Praça do Céu - 2144	13.392.0024.2144	Serviço Mantido/Mês
Manutenção das Atividades do Museu Municipal - 2146	13.391.0024.2146	Serviço Mantido/Mês
Programa LC 195 /2022 - Aldir Blanc - 2282	13.392.0024.2282	Serviço Mantido/Mês
Programa LC 195 /2022 - Paulo Gustavo - 2283	13.392.0024.2283	Serviço Mantido/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.543.400,00

PROGRAMA

0025 PROGRAMA DE FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA, TRABALHO E EMPREGO

UNIDADE GESTORA

0218 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

OBJETIVO

Disseminar, implementar e divulgar eventos e projetos que desenvolvam a economia solidária no município; Apoiar projetos de geração de trabalho, emprego e renda, tais como: Calçada Empreendedora, Jovem Cidadão, Somos todos ECOSOL. Comunidade Ativa, Profissionais do Futuro, Garimpando Riquezas, Somos mais, Cultura Cooperativista, Raízes e Asas, Consumo Consciente, Diálogos Solidários, Rede Viva Ecosol e Dignidade, Ampliando Meus Negócios, Compre na Comunidade e Consumo Solidário, Fortalecimento e apoio ao Banco Comunitário - Banclisa e aporte de recursos ao Fundo de Economia Solidária e Criação de Renda Básica Municipal.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção das Atividades da Secretaria de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda - 2145	11.122.0025.2145	Unidade Mantida/Mês
Programa Gerando Desenvolvimento - 2147	11.334.0025.2147	Serviço Mantido/Mês
Programa Abrindo Portas - 2148	11.332.0025.2148	Unidade Mantida/Mês
Programa Cultura Cooperativista - 2150	11.334.0025.2150	Serviço Mantido/Mês
Manutenção do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER - 2151	11.334.0025.2151	Unidade Mantida/Mês
Programa Fortalecendo a Economia Local - 2195	11.334.0025.2195	Serviço Mantido/Mês
Promoção de Eventos, Feiras e Exposições - 2196	11.334.0025.2196	Veículo Adquirido/UNIDADE
Programa Finanças Solidárias - 2197	11.334.0025.2197	Serviço Mantido/Mês
Manutenção do Fundo Municipal de Economia Solidária - 2212	11.334.0025.2212	Serviço Mantido/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.881.500,00**PROGRAMA**

0026 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE GESTORA

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Implementar projetos e processos que dêem suporte estrutural e pedagógico na gestão do Sistema Municipal de Ensino.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção das Atividades dos Servidores Classistas da SMECT - 2152	04.122.0026.2152	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia - 2153	12.122.0026.2153	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Merenda Escolar - 2154	12.306.0026.2154	Unidade Mantida/Mês
Subvenções Sociais para Auxílio da Merenda das Entidades da Rede Filantrópica - 2155	12.306.0026.2155	Unidade Mantida/Mês
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SMECT - 2265	12.122.0026.2265	Unidade Mantida/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 12.733.400,00

PROGRAMA

0027 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PME 2015 - 2020 METAS 2,5,6,7,9A,9B

UNIDADE GESTORA

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVO

- Matricular até 2025, toda a população de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental de 9 anos, e pelo menos 95% dos alunos devem concluir essa etapa na idade recomendada.
- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
- Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.
- Estimular a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:
- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais erradicando o analfabetismo absoluto e reduzindo em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Aquisição de Veículos de Transporte Escolar - 1033	12.361.0027.1033	Veículo Adquirido/UNIDADE
AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL - 1041	12.361.0027.1041	Unidades Reformadas/Percentual
Execução do Programa AABB Comunidades - 2104	12.361.0027.2104	A Implementar/Mês
Custeio e Investimento no Ensino Fundamental - FUNDEB 30% - 2119	12.361.0027.2119	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades Relacionadas ao Ensino Fundamental - FUNDEB 70% - 2120	12.361.0027.2120	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 2156	12.361.0027.2156	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - 2157	12.361.0027.2157	Serviço Mantido/Mês
Apoio e Manutenção de Caixas Escolares - Ensino Fundamental - 2203	12.361.0027.2203	Unidade Mantida/Mês
Capacitação de Professores - Ensino Fundamental - 2205	12.361.0027.2205	Unidade Mantida/Mês
Avaliação - Programa de Intervenção Pedagógica - PIP - 2208	12.361.0027.2208	Unidade Mantida/Mês
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS NÚCLEOS PEDAGÓGICOS - ENS. FUNDAMENTAL - 2266	12.122.0027.2266	Unidade Mantida/Mês
MANUT. DAS ADIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL - 2276	12.366.0027.2276	Unidade Mantida/Mês
MANUT. DAS ADIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - 2277	12.366.0027.2277	Unidade Mantida/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 67.491.365,00**PROGRAMA**

0028 UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - META 01 PNE 2015/2020

UNIDADE GESTORA

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Cumprir as metas dos planos decenais de educação nacional e municipal aplicáveis ao município de Teófilo Otoni no âmbito da educação infantil

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 3 ANOS - 1042	12.365.0028.1042	Unidades Reformadas/Percentual
AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS - EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS - 1043	12.365.0028.1043	Unidades Reformadas/Percentual
Manutenção das Atividades Relacionadas ao Ensino Infantil - 0 a 3 Anos - FUNDEB 70% - 2121	12.365.0028.2121	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades Relacionadas ao Ensino Infantil - 4 a 5 Anos - FUNDEB 70% - 2122	12.365.0028.2122	Unidade Mantida/Mês
Subvenções Sociais Para Entidades Filantrópicas - Educação Infantil - 4 a 5 anos - FUNDEB 30% - 2123	12.365.0028.2123	Unidade Mantida/Mês
Subvenções Sociais Para Entidades Filantrópicas - Educação Infantil - 0	12.365.0028.2124	Unidade Mantida/Mês

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
a 3 anos - FUNDEB 30% - 2124		
Manutenção das Atividades da Educ. Infantil - 0 a 3 Anos - 2158	12.365.0028.2158	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades da Educ. Infantil - 4 e 5 Anos - 2159	12.365.0028.2159	Unidade Mantida/Mês
Custeio e Investimento na Educação Infantil - FUNDEB 30% - 0 A 3 ANOS - 2201	12.365.0028.2201	Unidade Mantida/Mês
Custeio e Investimento na Educação Infantil - FUNDEB 30% - 4 e 5 ANOS - 2202	12.365.0028.2202	Unidade Mantida/Mês
Apoio e Manutenção de Caixas Escolares - Educação Infantil - 2204	12.365.0028.2204	Unidade Mantida/Mês
Capacitação de Professores - Educação Infantil - 0 a 3 Anos - 2206	12.365.0028.2206	Unidade Mantida/Mês
Capacitação de Professores - Educação Infantil - 4 e 5 Anos - 2207	12.365.0028.2207	Unidade Mantida/Mês
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO NÚCLEO PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2267	12.122.0028.2267	Unidade Mantida/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 35.980.624,00

PROGRAMA

0029 UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - META 04 PNE 2011/2020

UNIDADE GESTORA

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Ofertar acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado a toda a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de preferência na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Subvenções Sociais Para Entidades Filantrópicas - Educação Especial (APAE) - FUNDEB 30% - 2125	12.367.0029.2125	A Implemenmtar/Mês
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUDI - NÚCLEO DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO - 2268	12.122.0029.2268	Unidade Mantida/Mês
MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. ESPECIAL E INCLUSIVA - ENSINO FUNDAMENTAL - 2269	12.367.0029.2269	Unidade Mantida/Mês
MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. ESPECIAL E INCLUSIVA - EDUC. INFANIL - 0 A 3 ANOS - 2270	12.367.0029.2270	Unidade Mantida/Mês
MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. ESPECIAL E INCLUSIVA - EDUC. INFANIL - 4 E 5 ANOS - 2271	12.367.0029.2271	Unidade Mantida/Mês
MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. ESPECIAL E INCLUSIVA - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 70% - 2272	12.367.0029.2272	Unidade Mantida/Mês
MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. ESPECIAL E INCLUSIVA - EDUC. INFANIL - 0 A 3 ANOS - FUNDEB 70% - 2273	12.367.0029.2273	Unidade Mantida/Mês
MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. ESPECIAL E INCLUSIVA - EDUC. INFANIL - 4 E 5 ANOS - FUNDEB 70% - 2274	12.367.0029.2274	Unidade Mantida/Mês

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.181.700,00

PROGRAMA

0030 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE GESTORA

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Contribuir para a ampliação do conhecimento científico e o desenvolvimento tecnológico do município de Teófilo Otoni

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Universitário - 2161	12.364.0030.2161	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Curso Pré-vestibular/ Pré-Enem - 2162	12.362.0030.2162	Unidade Mantida/Mês
Fomento ao Ensino Superior - 2163	12.364.0030.2163	Unidade Mantida/Mês

PROGRAMA

0031 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

UNIDADE GESTORA

021601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e a qualificação de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO
Programa de Apoio a Família de Situação de Calamidade Pública - 2038	08.244.0031.2038	Unidade Mantida/Mês
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 2164	08.122.0031.2164	Unidade Mantida/Mês
Piso Mineiro Variável II / Atenção ao Migrante/SCFV 6 A 15 anos - 2165	08.244.0031.2165	Serviço Mantido/Mês
Piso Mineiro Fixo/PAIF/PAEFI/SCFV/Benefício Eventual / Acolhimento Institucional Abrigo Adultos e Famílias - 2166	08.244.0031.2166	Serviço Mantido/Mês
Componente do Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS/SCFV 0 A 17 anos e idosos - FNAS - 2167	08.244.0031.2167	Serviço Mantido/Mês
Benefícios Eventuais - 2168	08.244.0031.2168	Serviço Mantido/Mês
Manutenção das Atividades do Centro de Valorização de Vida - CEVIDA - 2170	08.242.0031.2170	Serviço Mantido/Mês
Componente Piso de Média Complexidade Centro dia - 2171	08.242.0031.2171	Unidade Mantida/Mês
Componente de Piso Fixo de Média e Alta Complexidade I e II/ APAE /ABRIGO/INSTITUC/POP/RUAPAEF MSE - 2172	08.244.0031.2172	Serviço Mantido/Mês
Manutenção da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS M - 2176	08.244.0031.2176	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do CadUnico / Plano Auxilio Brasil - 2180	08.244.0031.2180	Unidade Mantida/Mês
Manutenção do CadUnico / Plano Auxilio Brasil - 2180	08.244.0031.2180	Unidade Mantida/Mês
Estruturação do SUAS - 2181	08.244.0031.2181	Programa Executado/Percentual
Programa BPC/LOAS - BPC na Escola - 2182	08.243.0031.2182	Programa Executado/Percentual
SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL - 2184	08.243.0031.2184	Serviço Mantido/Mês
CREAS/Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - LA E PSC - 2185	08.243.0031.2185	Serviço Mantido/Mês
Ações Estratégicas do PETI - 2186	08.243.0031.2186	A Implementar/Mês
Aprimora Rede / FNAS - 2189	08.244.0031.2189	A Implementar/Mês
Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - 2191	08.244.0031.2191	Serviço Mantido/Mês
Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO - 2192	08.244.0031.2192	Unidade Mantida/Mês
Ações do COVID no SUAS - 2222	08.244.0031.2222	Programa Executado/Percentual
SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - 2264	08.243.0031.2264	Programa Executado/Percentual

PROGRAMA

0032 Enfrentamento da Emergência COVID 19

UNIDADE GESTORA

021901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Expansão extraordinária de serviços de saúde, com destaque para a ampliação dos leitos hospitalares, em especial de terapia intensiva e ainda recursos para atendimento de pacientes com sequelas pós Covid-19.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO
Enfrentamento da Emergência COVID 19 - 2214	10.122.0032.2214	Unidade Mantida/Mês

PROGRAMA

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE GESTORA

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBJETIVO

Dar cobertura a perdas ou despesas, cujo fato gerador já ocorreu, mas não tendo havido, ainda, o correspondente desembolso ou perda. em atenção ao regime de competência.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO
Reserva de Contingência - 9999	99.999.9999.9999	Programa Executado/Percentual
Reserva de Contingência - 9999	99.997.9999.9999	Programa Executado/Percentual